

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.<sup>a</sup> REGIÃO**  
EDITAL — Concurso C-77 de Auxiliar de Portaria, Pj-12

PÁGINA: 24

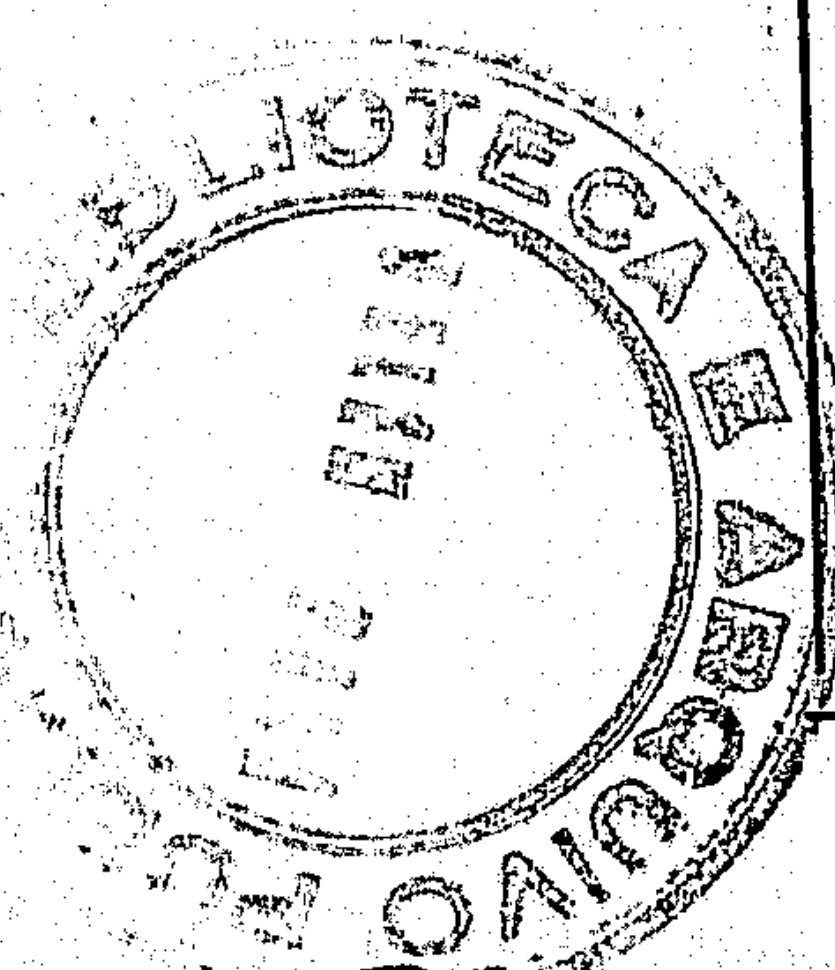
Governador do Estado  
Eng.<sup>o</sup> FERNANDO JOSE DE LEÃO GUILHON

Vice-Governador  
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

MINISTÉRIO DA  
AERONAUTICA

Termo de Contrato

(D. Oficial)



COLÉGIO COMERCIAL  
"ALCINDO CAGELA"

Contrato Particular

(D. Oficial)

*República Federativa do Brasil*

**ESTADO DO PARÁ**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXII — 83.<sup>o</sup> DA REPÚBLICA — N.<sup>o</sup> 22.648 — BELEM, QUINTA-FEIRA, 8 DE NOVEMBRO DE 1973

## SECRETARIADO

Gabinete Civil — Des. DELIVAL DE SOUSA NOBRE,  
respondendo  
Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA  
FILHO  
Governo — Deputado ANTONIO AMARAL  
Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO  
DE AMORIM  
Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA  
LAUZID, em exercício  
Viação e Obras Públicas — Eng.<sup>o</sup> OSMAR PINHEIRO  
DE SOUZA  
Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA CASCAES  
Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS  
Agricultura — Eng.<sup>o</sup> Agr.<sup>o</sup> EURICO PINHEIRO  
Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILÁCIO PEREIRA  
Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE BASTOS  
MEIRA  
Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Serviço Público — MARIA DE NAZARETH DA S.  
BRANDÃO, em exercício

## RESUMO DESTACADO

LEIS ns. 4.482, 4.483 e  
4.484

DECRETOS ns. 8.533 e  
8.534

PORTARIAS ns. 2.521 e  
2.522

Do Governo do Estado

PORTARIA n. 091

Da Imprensa Oficial

RESOLUÇÃO HOMOLO-  
GATÓRIA

Ata de Julgamento das  
propostas da Carta-Con-  
vite n. 29/73

Da Companhia das Docas  
do Pará — C.D.P.

ATAS DE ASSEMBLEIA  
GERAL ORDINARIA E  
EXTRAORDINARIA

Da Serraria Marajoara  
Antonio Witchemichen  
S.A.

ACÓRDÃO n. 1.904

Do Tribunal de Justiça

EDITAIS

Da Comarca da Capital  
Da Justiça do Trabalho

DECRETOS

Da Assembléia Legis-  
lativa

# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## PODER EXECUTIVO

**LEI N. 4.482 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1973**  
*Institui novos valores de vencimentos dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, dos Juizes de Direito da Capital e do Interior, dos Conselheiros e Auditores do Tribunal de Contas, do Auditor da Justiça Militar do Estado e dá outras providências*  
A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 10. — Os vencimentos base mensais dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, dos Juizes de Direito da Capital e do Interior, dos Pretores da Capital e do Interior, dos Conselheiros e Auditores do Tribunal de Contas e do Auditor da Justiça Militar do Estado, fixados no Art. 20. da Lei n. 4.428, de 20 de novembro de 1972, ficam majorados em 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 20. — Os valores das gratificações estabelecidas na Lei n. 4.428, de 20 de novembro de 1972, ficam majorados em 25% .. (vinte e cinco por cento).

Art. 30. — Os proventos dos Desembargadores, dos Juizes de Direito, dos Pretores, dos Conselheiros e Auditores do Tribunal de Contas e dos Auditores da Justiça Militar do Estado aposentados terão os mesmos valores dos vencimentos dos em atividade, estabelecidos no Art. 10. desta Lei, inclusive adicionais, calculados sobre os vencimentos atualizados.

Art. 40. — Os vencimentos base mensais dos Secretários do Tribunal de Justiça e do Tribunal de Contas, assim como os proventos dos inativos dos mencionados cargos, ficam majorados em 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 50. — Os encargos financeiros decorrentes da presente Lei correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Estado, para 1974, e destinados aos órgãos do Poder Judiciário e ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 60. — Esta Lei entrará em vigor no dia 10. de março de 1974, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará,  
06 de novembro de 1973.

FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado

Deputado ANTONIO AMARAL  
Secretário de Estado de Governo  
ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM  
Secretário de Estado do Interior e Justiça  
CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID  
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício  
OSMAR PINHEIRO DE SOUZA  
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas  
OCTÁVIO BANDEIRA CASCAES  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
JONATHAS PONTES ATHIAS  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO  
Secretário de Estado de Agricultura  
Cel. Exerc. EVILÁCIO PEREIRA  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. — n. 3803)

**LEI N. 4.483 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1973**  
*Institui novos valores de vencimentos aos integrantes do Ministério Público e dá outras providências.*

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 10. — Os vencimentos base mensais dos integrantes do Ministério Público do Estado fixados pela Lei n. 4.450, de 20 de dezembro de 1972, ficam majorados em 25% .. (vinte e cinco por cento).

Art. 20. — Os proventos dos integrantes do Ministério Público inativos ficam majorados em 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 30. — Os valores das gratificações estabelecidas na Lei n. 4.450, de 20 de dezembro de 1972, ficam majorados em 25% .. (vinte e cinco por cento).

Art. 40. — Os vencimentos base mensais dos Secretários do Ministério Público, assim como os proventos dos inativos dos referidos cargos, ficam majorados em 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 50. — Os encargos financeiros decorrentes da presente Lei correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Estado, para 1974, e destinados aos órgãos do Ministério Público.

Art. 60. Esta Lei entra em vigor no dia 10. de março de 1974, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará,  
06 de novembro de 1973.

FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado

Deputado ANTONIO AMARAL  
Secretário de Estado de Governo  
ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM  
Secretário de Estado do Interior e Justiça  
CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID  
Secretário de Estado da Fazenda  
OSMAR PINHEIRO DE SOUZA  
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas  
OCTÁVIO BANDEIRA CASCAES  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
JONATHAS PONTES ATHIAS  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO  
Secretário de Estado de Agricultura  
EVILÁCIO PEREIRA  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. — n. 3803)

**LEI N. 4.484 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1973**  
*Autoriza a abertura de crédito especial no valor de Cr\$ 970.000,00, para atender despesas com projetos a cargo das Secretarias da Viação e Obras Públicas e da Fazenda.*

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estabelece e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 10. — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil cruzeiros) para atender despesas com projetos de Programa Indústria, conforme discriminação abaixo por órgãos, Programa, Sub-

programa, Categorias Econômicas e Elementos de Despesa:

### 1. SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

1.1. Projeto: 105.18.12.13.1.082 — Conclusão das obras do Matadouro Industrial do Estado.

4.1.1.0 OBRAS PÚBLICAS Cr\$ 400.000,00

### 2. SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

2.1. Projeto: 107.23.12.13.1.076 — Equipamento Matadouro Industrial do Estado.

### 4.1.3.0 EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES.... Cr\$ 570.000,00

Art. 20. — O crédito especial referido no artigo anterior correrá, nos termos do Artigo 43 da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1974, à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do Fundo de Participação dos Estados e Especial.

Art. 30. — A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará,  
06 de novembro de 1973.

FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado

CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID  
Secretário de Estado da Fazenda  
OSMAR PINHEIRO DE SOUZA  
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(G. Reg. — n. 3803)

**DECRETO N. 8533 — DE 5 DE NOVEMBRO DE 1973**

Delega competência ao Secretário de Estado de Segurança Pública para praticar os atos que menciona e dá outras providências.

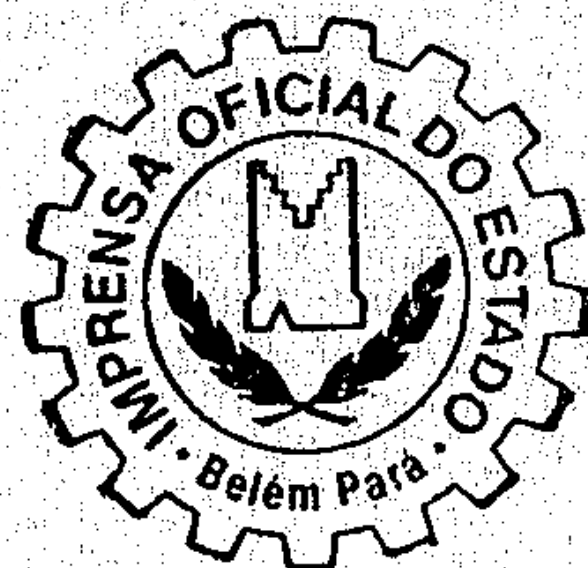
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV, da Constituição Estadual, e,

CONSIDERANDO que, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 91 da Constituição do Estado do Pará o Governador do Estado poderá outorgar ou delegar as atribuições mencionadas nos itens IX e XI do mesmo artigo aos Secretários de Estado ou a outras autoridades;

CONSIDERANDO que, de acordo com os princípios básicos da Reforma Administrativa, a execução das atividades de Administração Pública Estadual deverá ser amplamente descentralizada.

### DECRETA:

Art. 1º — É delegada competência ao Secretário de Estado de Segurança Pública para proceder à estruturação administrativa da respectiva Secretaria de Estado, colocar em funcionamento os novos órgãos da mencionada Secretaria de Estado, fixando-lhes as atribuições e prover cargos na forma da lei.



**DIÁRIO OFICIAL  
DO ESTADO**

**Diretoria, Administração  
Redação e Oficinas:**  
**Av. Almirante Barroso, 735**  
**Belém-Pará**

**FONES:**

**Gabinete do Diretor 26-0858**  
**Diretoria de Admi- 26-1196**  
**nistração**  
**Chefia do Expediente 26-0859**  
**e Redação**

**Diretor-Presidente**  
**Dr. FERNANDO FARIAS PINTO**

**Diretora de Documentação  
e Divulgação**  
**Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

**Chefe da Redação e Revisão**  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA**  
**LOBAO**

**TABELA DE ASSINATURAS E  
PUBLICAÇÕES**

| Na Capital    | Cr\$   | Vendas de<br>D.O. | Cr\$   |
|---------------|--------|-------------------|--------|
| Anual .....   | 250,00 | N.º atrasa-       |        |
| Semestral..   | 140,00 | do ao ano,        |        |
| N.º avulso    | 1,00   | umenta ..         | 0,50   |
|               |        | Publicações       |        |
| Outros Es-    |        | Página co-        |        |
| tados e Mu-   |        | mum, cada         |        |
| nicipios      |        | centímetro        | 6,00   |
|               |        | Página de         |        |
| Anual . . . . | 450,00 | Contabilida-      |        |
| Semestral..   | 230,00 | de - preço        |        |
|               |        | fixo . . . .      | 700,00 |

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS**  
**07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-**  
**tuando os sábados.**

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a cir-  
culação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias  
no Interior e outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem  
acompanhar qualquer publicação.

**ASSINATURAS:** Capital, Interior e  
outros Estados em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em cheque  
nominal para IMPRENSA OFICIAL DO  
ESTADO.

**FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS:** Redu-  
ção de 50% na assinatura anual do  
DIÁRIO.

Art. 2º — Na Reforma Administrativa da  
Secretaria de Estado de Segurança Pública,  
inclusive na implantação da Polícia de Car-  
reira, criada pela Lei n. 4.460 de 2 de junho  
de 1973, serão observados os limites traçados  
por este Decreto de delegação de competên-  
cia.

Art. 3º — O presente Decreto entrará em  
vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará,  
em 5 de novembro de 1973.

Engº **FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON**  
Governador do Estado

Deputado **ANTONIO AMARAL**  
Secretário de Estado de Governo  
(G. Reg. n. 3784)

**DECRETO N. 8.534 DE 5 DE NOVEMBRO  
DE 1973**

*Inclui no Regime de Tempo Integral fun-  
cionário da Secretaria de Estado de Saú-  
de Pública.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ,  
no uso de atribuições que por lei lhe são con-  
feridas pelo art. 91, item IV da Constituição  
do Estado do Pará,

**D E C R E T A :**

Art. 1º — Fica incluído no Regime de Tem-  
po Integral, estabelecido pela Lei n. 3.642, de  
14.01.1966, o Dr. José Maria Carvalho D'Oli-  
veira, ocupante do cargo, em comissão, de Mé-  
dico Residente no Interior do Estado, Símbolo  
CC-3, do Quadro Permanente, lotado no Ser-  
viço Distritais do Interior do Departamento  
de Assistência Médico Sanitária da Secretaria  
de Estado de Saúde Pública, com a gratifica-  
ção de 100% sobre os seus respectivos venci-  
mentos.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor  
na data de sua publicação, revogadas as dis-  
posições, em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5  
de novembro de 1973.

Engº **FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON**  
Governador do Estado  
(G. Reg. n. 3801)

**PORTARIA N. 2.521 DE 5 DE NOVEMBRO  
DE 1973**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ,  
no uso de atribuições que por lei lhe são con-  
feridas, e, tendo em vista a solicitação feita  
pelo Governador do Distrito Federal e a infor-  
mação da Secretaria de Estado de Educação  
e Cultura,

**R E S O L V E :**

Colocar à disposição do Governo do Dis-  
trito Federal, em Brasília, sem onus para o  
Estado, a servidora Lindomar Campos de Oli-  
veira, ocupante do cargo de Assistente Social,  
Nível 24, do Quadro Permanente de Pessoal  
Civil da Administração Pública Estadual, com  
lotação na Secretaria de Estado de Educação  
e Cultura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5  
de novembro de 1973.

Engº **FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON**  
Governador do Estado  
(G. Reg. n. 3801)

**PORTARIA N. 2.522 DE 5 DE NOVEMBRO  
DE 1973**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ,  
no uso de atribuições que por lei lhe são con-  
feridas, e, considerando os termos do ofício  
n. 1163/73-GS, da Secretaria de Estado de  
Educação e Cultura,

**R E S O L V E :**

Fazer retornar ao exercício de seu cargo  
na Secretaria de Estado de Educação e Cultu-  
ra a servidora Joaquina da Costa Alves, posta  
à disposição da Coordenadoria Estadual do  
MOBRAL pela Portaria n. 2.342, de 30 de maio  
de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5  
de novembro de 1973.

Engº **FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON**  
Governador do Estado  
(G. Reg. n. 3801)

**S E C R E T A R I A S**

**G O V E R N O**

**IMPRENSA OFICIAL DO  
ESTADO**

**PORTARIA N. 091 DE 07 DE NOVEMBRO  
DE 1973**

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFI-  
CIAL DO ESTADO, usando das atribuições  
que lhe são conferidas pelo Decreto n. 8.344  
de 03 de maio de 1973, Seção II.

**R E S O L V E :**

Nomear uma Comissão composta dos fun-  
cionários **HOLDERMAN DA SILVA RODRI-  
GUES**, Diretor de Administração; **JOSÉ ADE-  
LINO DE SOUZA**, Chefe da Seção de Compo-

sição e Paginação e **AMARO TIAGO PEREIRA**,  
Chefe da Seção de Mecânica e Abastecimento  
a fim de procederem a avaliação de uma má-  
quina Linotipo (**MERGENTHALER LINOTYPE**  
**CO.**), modelo 29, n. 65128, 4 magazines com  
serra circular, de propriedade desta Autarquia,  
a fim de posteriormente ser procedida a alie-  
nação da mesma, por não mais atender aos  
serviços da I.O.E.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**Dr. FERNANDO FARIAS PINTO**  
Diretor Presidente

(G. Reg. n. 3800)

## A N Ú N C I O S

**SERRARIA MARAJOARA —  
ANTONIO WITCHEMICHEN  
S/A.**

Av. Presidente Vargas, 351, Sala 307

BELÉM — PARA

C.G.C. (MF) 05.458.120

Insc. Est. 150.039.190

**ATA DA SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL  
ORDINÁRIA**

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e três, às quinze horas, em sua sede social; reuniram-se os acionistas da SERRARIA MARAJOARA — ANTONIO WITCHEMICHEN S/A., à Av. Presidente Vargas, 351, Sala 307, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, representando a totalidade de seu capital social conforme se verificou pelas assinaturas apostas no livro de Registro de Presença de Acionistas, assumiu a Presidência da mesa o Acionista Honorato Babinski, que convidou a mim, Adelar de Souza para secretariar os trabalhos, função que aceitei. O Senhor Presidente deu por instalada a Assembléia e solicitou a mim secretário, que procedesse à leitura do Edital de Convocação publicado nos dias 18, 19 e 20 e 18, 19 e 24 do mês de abril do corrente ano nos jornais "O Liberal" e "Diário Oficial" do Estado do Pará, respectivamente, cujos editais são do seguinte teor: — SERRARIA MARAJOARA — ANTONIO WITCHEMICHEN S/A. — Av. Presidente Vargas, 351, sala 307, Belém — Pará; C.G.C. (MF) 05.458.120 — Inscrição Estadual n. 150.039.190; Edital de Convocação — Assembléia Geral Ordinária — São convocados os senhores acionistas da SERRARIA MARAJOARA — ANTONIO WITCHEMICHEN S/A., a se reunirem às quinze horas do dia 30 de abril de 1973, em sua sede social, à Av. Presidente Vargas, 351, sala 307, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, para tratarem da seguinte ordem do dia: a) — Discussão e votação do relatório da diretoria, Balanço Geral, Contas de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal e demais documentos do exercício findo em 30 de novembro de 1972; b) — Eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal; c) — Outros assuntos de interesse da Sociedade de que houverem no dia. Avisamos aos senhores acionistas que se acham à disposição os documentos de que trata o Art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940; — Belém, 16 de abril de 1973; Honorato Babinski — Diretor". Dando prosseguimento aos trabalhos o senhor Presidente solicitou que fossem lidos o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a Conta de Lucros e Perdas e o parecer do Conselho Fiscal. Finda a leitura destes documentos o Senhor Presidente colocou em votação a matéria. Vistos e examinados os documentos pelos presentes foram os mesmos aprovados pelos presentes, por unanimidade, abstenção de votar os impedidos por lei. Por sugestão do acionista Dr. Alberto Luis Badotti os valores consignados em Balanço, que foram deixados em valores à Disposição da Assembléia Geral Ordinária e por assentimento de todos os presentes, ficará em Lucros em Suspensão até posterior utilização para fins de aumento de Capital. Passou-se para a

eleição dos membros da Diretoria. Por escolha dos Acionistas foram eleitos para os cargos de: Diretor Presidente Senhor Honorato Babinski, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua Benjamin Constant esquina com Avenida Nazaré, Apto. 14, nesta cidade de Belém Estado do Pará, portador da cédula de identidade n. 213.707 — SEGUP, Pr. e C.P.F. n. 099703129; Diretor Vice-Presidente o Senhor Ilário Badotti, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Avenida Gentil Bittencourt, 574, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, portador da cédula de identidade n. 213.707 — SEGUP, Pr. e C.P.F. n. 099703129; Diretores Gerentes os senhores Dr. Alberto Luis Badotti, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua Vereador Honório Babinski, 50, na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade n. 226.330 — SEGUP — Pr., C.P.F. 04517039; Alfredo Badotti, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado no distrito de Redenção, Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, portador da cédula de identidade n. 273268 — SEGUP — Pr., C.P.F. n. 006290739 e Adelar de Souza, brasileiro, casado, técnico em Contabilidade, residente e domiciliado à Avenida Gentil Bittencourt, 574, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, Identidade n. 6.336, CRC Pr., C.P.F. n. 123163939. — Para membros efetivos foram reeleitos os Senhores Luis Wanderley Lupepsa, Wilson Tavares de Lima e Alcides Fontana; Para Suplentes as senhoras Hedy Locatelli de Souza, Verônica Vans Badotti e Elza Maria Badotti Babinski. Continuando os termos do Edital de Convocação o Senhor Presidente deixou a palavra livre para quem dela quisesse fazer uso, como não houvesse manifestações e nem assuntos com referência ao item "c" do Edital, o senhor Presidente suspendeu a sessão pelo espaço de tempo necessário à lavratura da presente ata. — Reaberta a sessão foi a mesma lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. Belém, 30 de abril de 1973. — Honorato Babinski — Presidente; Adelar de Souza — Secretário; Dr. Alberto Luis Badotti, Catarina Mussak Pesch, p/ Cia. Céu Azul de Madeiras — Ind. Com. Exp. Dr. Alberto Luis Badotti, Alfredo Badotti, Adelar de Souza, Ilário Badotti e p/ Rául Antonio Badotti — Ilário Badotti. A presente Ata é cópia fiel extraída do livro especial de atas desta Sociedade lavrada às folhas 8 (oito) e 9 (nove).

HONORATO BABINSKI — Presidente  
ADELAR DE SOUZA — Secretário.  
MARIO PLATILHA  
CRC — PA. 015

**CARTÓRIO DINIZ**

Reconheço as firmas supra de Honorato Babinski e Adelar de Souza.  
Belém, 21 de setembro de 1973.  
Em testemunho N.E.C.M. de verdade.  
NEY EMIL DA CONCEIÇÃO MESSIAS  
Escrevente Autorizado

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
— "JUCEPA" —  
DECLARO para os efeitos determinados

pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1973, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador, Sr. Mario Plátilha o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 15.3.1973, sob número de ordem 528/73, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão

Belém, (Pa.), 1º de novembro de 1973.

YOLANDA DE BRITO SALOMÃO .....

CPF/MF n. 007.771.882.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
— "JUCEPA" —

Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará

S/A., o seguinte:

|                                                |             |
|------------------------------------------------|-------------|
| Emolumentos .....                              | 250,00      |
| Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos ..... | 10,00       |
|                                                | Cr\$ 260,00 |

Banco do Estado do Pará S/A.  
Agência Centro

Belém, .... de ..... de 1973.

RECEBEMOS OS VALORES ACIMA.

CAIXA

a) ILEGÍVEL

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
— "JUCEPA" —

Esta Ata de Assembléia Geral Ordinária, em 6 dias foi apresentada no dia 13 de outubro de 1973 e mandado arquivar por Despacho da Junta de 23 do mesmo, contendo 3 folhas de ns 9521-23, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso tomou na ordem de arquivamento o n. 2372/73. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 23 de outubro de 1973.

ALFREDO FERREIRA COELHO — Secretário Geral da "JUCEPA".

JOSE VIEIRA GONÇALVES — Vice-Presidente, em exercício.

(T. n. 20322 — Reg. n. 4130 — Dia 2.11.73)

**SERRARIA MARAJOARA —  
ANTÔNIO WITCHEMICHEN S/A.**

Av. Presidente Vargas, 351, Sala 307 —

Belém — Pa. — C.G.C. (MF) 05.458.120. —

Insc. Est. 150.039.190

**Ata da Quarta Assembléia Geral Extraordinária**

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e três, às nove horas, à Avenida Presidente Vargas, 351, sala 307, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da "Serraria Marajoara — Antonio Witchemichen S.A.", representando a totalidade do seu capital social conforme se verificou pelas assinaturas apostas ao Livro Registro de Presença de Acionistas; assumiu por aclamação o acionista senhor Honorato Babinski, que convidou a mim Adelar de Souza,

para secretariar os trabalhos função que acei-  
tei. Constituída a mesa o senhor Presidente  
deu por instalados os trabalhos, solicitando a  
mim, Secretário, que procedesse à leitura do  
Edital de convocação publicado nos jornais "O  
Liberal" e DIÁRIO OFICIAL do Estado do  
Pará, nos dias 18, 19 e 20 e 18, 19 e 24 do mês  
de abril do corrente ano, respectivamente,  
cujos editais são do seguinte teor: "Serraria  
Marajoara — Antonio Witchemichen S.A.",  
Avenida Presidente Vargas, 351, sala 307, C. G. C.  
(MF) número 05.458.120 — Inscrição Estadual,  
número 150.039.190: — Edital de Convocação;  
— Assembléia Geral Extraordinária: — São  
convocados os Senhores Acionistas da "Ser-  
raria Marajoara — Antonio Witchemichen S.A."  
a se reunirem às nove horas do dia 30 de  
abril de 1973, em sua sede social, à Avenida  
Presidente Vargas, 351, sala, 307, nesta cidade  
de Belém, Estado do Pará para tratarem da  
seguinte ordem do dia: A) — Alteração da ra-  
ção Social, Reformulação dos Estatutos e au-  
mento do Capital Social; B) — Outros Assun-  
tos de interesse da Sociedade que houverem  
no dia. Belém, 16 de abril de 1973. Honorato  
Babinski — Diretor. — Finda a leitura do edi-  
tal de convocação, disse o senhor presidente  
ter em mãos uma minuta da alteração dos Es-  
tatutos Sociais, solicitando a mim, secretário,  
que procedesse à leitura da referida minuta; o  
que fiz: "Alteração dos Estatutos Sociais da  
Firma "Serraria Marajoara — Antonio Witche-  
michen S.A." — CAPÍTULO — I — "Da De-  
nominação, duração, sede, fins e dissolução":  
1a. — Alteração: — Artigo 1º — Sob a denomi-  
nação de Serraria Marajoara S.A. — Indús-  
tria Comércio e Exportação, fica instituída  
uma Sociedade Anônima, com sede à Aveni-  
da Presidente Vargas, 351, sala 307, nesta ci-  
dade de Belém, Estado do Pará, a qual se  
regerá, pelos estatutos já aprovados por As-  
sembléia Geral de Constituição realizada aos  
dezesesseis dias do mês de setembro de mil  
novecentos e sessenta e oito, arquivada na  
MM. Junta Comercial do Estado do Pará  
sob número 3.155/68, em sessão de 06 (seis)  
de novembro de 1968, e alterações que forem  
aprovadas por esta Assembléia Geral Extra-  
ordinária, atendidos no que forem omissos,  
nos princípios e regras instruídos nas leis  
em vigor. — 2a) — Alteração: Os Artigos 2º  
(segundo) e 3º (terceiro) Passarão a ter a  
seguinte redação. Artigo 2º — A Sociedade  
terá por objetivos a industrialização e a co-  
mercialização da madeira e seus derivados,  
formação de pastagens, criação e engorda  
de animais e o que mais lhe convier, salvo  
atividades vedadas, em lei, podendo para  
conseguir seus objetivos instalar filiais em  
qualquer ponto do país. — 3a) — Alteração:  
Os artigos 4º e 5º passarão a ser Artigos  
3º e 4º com seus respectivos parágrafos, con-  
servando-se sua redação original. — CAPÍ-  
TULO — II — "Do Capital Social" — 4a Al-  
teração. O Artigo 6º passará a ser o artigo 5º  
com a seguinte redação: Art. 5º O Capital Social  
é de Cr\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos  
mil cruzeiros) representado por .....  
160.000 (cento e sessenta mil) ações comuns  
ou ordinárias do valor nominal de .....  
Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma. — § 1º  
— As ações serão nominativas ou ao porta-  
dor à vontade do acionista podendo ser con-  
vertidas de uma para outra categoria medi-  
ante solicitação por escrito à Diretoria; — §

2º — As ações não poderão ser cedidas sem  
o expresse consentimento da sociedade, ca-  
bendo o Direito de preferência aos demais  
acionistas em igualdade de condições: — 5a  
Alteração: — O Artigo 7º passará a ser Artigo  
6º, conservando-se sua redação; — 6a) — Al-  
teração: O Artigo 8º e parágrafo único e Arti-  
go 9º a partir desta alteração serão revoga-  
dos. — CAPÍTULO — III — "Da Adminis-  
tração" — 7a) — Alteração: — O Artigo 10  
e parágrafos passará a ser o Artigo 7º com  
a seguinte redação: Artigo 7º — A Sociedade  
será administrada por uma diretoria com-  
posta de 5 (cinco) membros e assistida por  
um Conselho Fiscal, instituído na forma  
destes estatutos e legislação em vigor; § 1º —  
A Diretoria será composta de um Diretor,  
Presidente, um Diretor-Vice-Presidente, e  
três Diretores-Gerentes; § 2º — O Mandato  
da Diretoria será de cinco anos e sua esco-  
lha, recairá sempre sobre acionista podendo  
serem reeleitos; — § 3º — Os diretores terão  
uma remuneração mensal a título de Pró-  
Labore, até o limite permitido pela legislação  
do imposto de renda, levando-se a débito da  
conta de lucros e perdas; — § 4º — Cada Di-  
retor antes que se empossa e entre regular-  
mente no exercício de suas funções, deverá  
dar em caução para garantia de sua gestão,  
30 (trinta) ações de sua propriedade. — 8a  
alteração: — fica suprimido o artigo 11 e pa-  
rágrafos; — 9º — Alteração: — O artigo 12  
passará a ser o Artigo 8º conservada sua re-  
dação; — 10a Alteração: Os Artigos 13, 14 e  
15 passarão a ser o Artigo 9º com a seguinte  
redação: Artigo 9º — São atribuições da Di-  
retoria em comum ou isoladamente, além  
das que lhe cabe por lei ou de outros dispo-  
sitivos destes estatutos: A) — Gerir os negó-  
cios sociais, executar os Estatutos bem como  
as deliberações da Assembléia Geral, criar fi-  
liais, em qualquer ponto do país e cumprir a  
lei no que for pertinentes às suas funções; b)  
— Organizar o regimento interno atinente ao  
serviço e pessoal da Sociedade; c) — Criar e  
extinguir cargos ou funções, fixar vencimen-  
tos do pessoal, como gratificações a quem  
julgar com direito; d) — representar a So-  
ciedade em todas as suas relações, em juízo  
ou fora dele, podendo para isso constituir  
mandatários; e) — Assinar a Correspondên-  
cia da Sociedade; f) — Aceitar e emitir títu-  
los, saques, letras e endossos de responsabi-  
lidade, emitir cheques, onerar bens com  
cláusula hipotecária e pignoratícia e contra-  
tar empréstimos com qualquer instituição  
financeira nacional ou internacional; g) — As-  
sinar em nome da Sociedade os instrumentos  
de Balancetes e Balanços destinados a publi-  
cidade; h) — Assinar em nome da Sociedade  
os instrumentos de contratos em que a mes-  
ma for parte e dar quitações; i) — Apresen-  
tar anualmente à Assembléia o relatório de  
sua gestão e dirigir o Balanço; j) — dirigir  
todo o serviço de escritório; k) — Ter em  
boa guarda os valores da Sociedade. — 11a)  
— Alteração: Os estatutos primitivos ficam  
acrescidos de um artigo com a seguinte re-  
dação: Artigo 10º — É expressamente proibido  
à diretoria usar o nome da Sociedade em  
avais, abonos e fianças de favor. — CAPÍ-  
TULO — IV — "Do Conselho Fiscal" — 12a) —  
Alteração: Os artigos 16, 17 e 18 e seus pará-  
grafos passarão a ter a seguinte redação e  
enumeração: Artigo 11 — O Conselho Fiscal

compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e  
cada um dos quais terá um suplente, sendo  
todos eleitos anualmente pela Assembléia Ge-  
ral Ordinária, que os poderá reeleger; § 1º —  
Em caso de vaga, bem como impedimento de  
um dos membros efetivos do Conselho Fis-  
cal o lugar será preenchido por um dos su-  
plentes; § 2º — A Assembléia Geral que os  
eleger fixará também sua remuneração; Ar-  
tigo 12 — Compete ao Conselho Fiscal: a)  
Fiscalizar todos os negócios da Sociedade,  
solicitando aos Diretores todos os esclareci-  
mentos necessários ao fiel desempenho de  
suas funções; b) — Examinar a escrituração  
da Sociedade, documentos, contratos e demais  
operações feitas pelos administradores e ve-  
rificar o estado do Caixa e sua exatidão la-  
vrando de tudo um parecer que será entregue  
aos diretores; c) — Dar seu parecer no Ba-  
lanço anual da Sociedade; CAPÍTULO — V  
— "Das Assembléias Gerais" — 13a Altera-  
ção: Os Artigos 19 a 25 passarão a ser assim  
redigidos e enumerados: Artigo 13 — A As-  
sembléia Geral é o órgão máximo da So-  
ciedade, cabendo-lhe exercer as funções que  
lhe forem cometidas por lei, tomar qualquer  
deliberação sobre os negócios ou interesses  
sociais e reformar os Estatutos; Parágrafo  
Único: As convocações das Assembléias Ge-  
rais serão feitas segundo as regra estabeleci-  
das em lei e se constituirão, para que possam  
validamente deliberar com número também  
legalmente determinado; Artigo 14) — As  
Assembléias Gerais serão Or-  
dinárias ou Extraordinárias: § 1º — As  
Assembléias Gerais Ordinárias destinadas a  
tomar as contas da Diretoria e discutir o Ba-  
lanço e o Parecer do Conselho Fiscal, reunir-  
se-ão dentro dos quatro primeiros meses de  
cada ano; § 2º — As Assembléias Gerais Ex-  
traordinárias reunir-se-ão sempre que forem  
convocadas, pelo Presidente, ou nos casos de-  
terminados em lei para tratar de todos os as-  
suntos de interesse da Sociedade que não  
possam ser deliberados pela Assembléia Ge-  
ral Ordinária; § 3º — As Assembléias serão  
presididas pelo Diretor-Presidente ou por  
quem o substitua, compondo-se a mesa dele  
e de um secretário convidado pelo mesmo;  
CAPÍTULO — IV — "Da Distribuição dos  
Resultados" — 13a Alteração Os Artigos 26  
e 27 passarão a formar o artigo 15 com a se-  
guinte redação: Artigo 15 — O Balanço  
Anual da Sociedade será procedido em 31  
(trinta e um) de dezembro de cada ano. Dos  
lucros verificados feitas todas as deduções e  
amortizações legalmente permitidas, far-se-á  
a seguinte distribuição: a) 5% (cinco por  
cento) serão destinados à criação do fundo  
de reserva legal, observados os limites pre-  
vistas em lei; b) — Provisão necessária para  
pagamento do Imposto de Renda e Proventos  
de qualquer natureza; c) — O Saldo restan-  
te será observado o disposto em Assembléia  
Geral Ordinária. — Final — 14a — Altera-  
ção. O Artigo 28 conservando sua redação  
passará a ser o artigo 16. — Finda a leitura  
da minuta das alterações a serem efetuadas  
nos estatutos sociais o senhor presidente co-  
locou em discussão e votação a matéria, que  
minuciosamente analisada e discutida pelos  
presentes foi aprovada por unanimidade. O  
Senhor Presidente ponderou que em vista  
das alterações ora introduzidas nos Estatutos  
Sociais, dever-se-ia fazer uma redistribuição

do capital social, bem como uma distribuição do aumento que ora se verifica de ..... Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) para Cr\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros) e para tal suspende a sessão pelo espaço de tempo necessário para a confecção do boletim de subscrição. Reaberta a sessão o senhor Presidente solicitou que fosse lido o Boletim de Subscrição, o que fez: "Serraria Marajoara S.A. — Indústria, Comércio e Exportação", — Avenida Presidente Vargas, 351, sala, 307, — Belém — Pará, C.G.C. número 05.458.120. Boletim de Subscrição: Tendo em vista o aumento do capital social de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) para Cr\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros), representados por 160.000 (cento e sessenta mil ações) comuns ou ordinárias do valor nominal de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma, tendo-se assim uma emissão de mais ..... 120.000 (cento e vinte mil) ações comuns ou ordinárias do valor nominal de Cr\$ ..... 10,00 (dez cruzeiros) cada perfazendo a importância de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), com a apropriação ao Capital Social de Cr\$ 1.020.140,00 (um milhão, vinte mil, cento e quarenta cruzeiros) representativos de parte da correção monetária do Ativo Imobilizado e de ..... Cr\$ 144.780,00 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta cruzeiros) representativos de parte dos Lucros em Suspensos, com bonificação aos acionistas de 364 (trezentas e sessenta e quatro) ações para cada grupo de 125 (cento e vinte e cinco) que possuem na Sociedade, isentas de qualquer onus de ordem fiscal tanto para o Acionista como para a sociedade; para atingir ao limite previsto mais a importância de ..... Cr\$ 35.080,00 (trinta e cinco mil e oitenta cruzeiros) tirados das contas correntes mantidas pelos acionistas; ficando o capital assim distribuído: Honorato Babinski, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Avenida Nazaré com Rua Benjamin Constant, Apartamento, 14 do Edifício Ouro, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, portador da cédula de identidade número ..... 213.707 — Segup — Pr; C.P.F. número ..... 099.703.129; Correção Monetária; 38 255 (trinta e oito mil duzentas e cinquenta e cinco) ações pelo valor de Cr\$ ..... 382.550,00 (trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros); Lucros em Suspensos: 5.430 (cinco mil, quatrocentas e trinta) ações pelo valor de Cr\$ 54.300,00 (cincoenta e quatro mil e trezentos cruzeiros); Créditos em Conta Corrente 1.315 (mil trezentas e quinze) ações pelo valor de ..... Cr\$ 13.150,00 (treze mil cento e cinquenta cruzeiros) Aumento de Capital 45.000 (quarenta e cinco mil) ações pelo valor de ..... Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros); Capital anterior 15.000 (quinze mil) ações pelo valor de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) Novo Capital ..... 60.000 (sessenta mil) ações pelo valor de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros); Catarina Mussak Pesch, brasileira, viúva, industrial, residente e domiciliada à rua Vereador Honorio Babinski, 50, na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, portadora do Título eleitoral número 1.117, expedido pela 45a Zona Eleitoral do Paraná, C.P.F. número

123.156.569 Correção Monetária 25 503 (vinte e cinco mil, quinhentas e três) ações pelo valor de Cr\$ 255.030,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e trinta cruzeiros); Lucros em Suspensos 3.620 (três mil seiscentas e vinte) ações pelo valor de Cr\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos cruzeiros); Créditos em Conta Corrente 877 (oitocentas e setenta e sete) ações pelo valor de Cr\$ 8.770,00 (oito mil setecentos e setenta cruzeiros); Aumento de Capital 30.000 (trinta mil) ações pelo valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros); Capital anterior 10.000 (dez mil) ações pelo valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) Novo Capital 40.000 (quarenta mil) ações pelo valor de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros); Doutor Alberto Luis Badotti, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua Vereador Honorio Babinski, 50, na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, Identidade n. .... 226.330 — Segup — Pr; C.P.F. número ..... 004.517.039; Correção Monetária; 12.752 (doze mil setecentas e cinquenta e duas) ações pelo valor de Cr\$ 127.520,00 (cento e vinte e sete mil quinhentos e vinte cruzeiros); Lucros em Suspensos, 1.810 (mil, oitocentas e dez) ações, pelo valor de Cr\$ 18.100,00 (dezoito mil e cem cruzeiros) Créditos em Conta Corrente 438 (quatrocentas e trinta e oito) ações pelo valor de Cr\$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta cruzeiros); Aumento de Capital 15.000 (quinze mil) ações, pelo valor de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) Capital anterior 5.000 (cinco mil) ações pelo valor de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros) Novo Capital Cr\$ ..... 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros); Cia. Céu Azul de Madeiras — Indústria, Comércio e Exportação, estabelecida à Rua Vereador Honorio Babinski, 58, na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, C.G.C. (MF) 78.512.209. Neste ato representada por seu Diretor senhor Honorato Babinski, já qualificado, Correção Monetária 12.752 (Doze mil, setecentas e cinquenta e duas) ações pelo valor de Cr\$ 127.520,00 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e vinte cruzeiros); Lucros em Suspensos 1.810 (mil, oitocentas e dez) ações pelo valor de Cr\$ 18.100,00 (dezoito mil e cem cruzeiros); Créditos em Conta Corrente 438 (quatrocentas e trinta e oito) ações pelo valor de Cr\$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta cruzeiros); Aumento de Capital 15.000 (quinze mil) ações pelo valor de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros); Capital anterior 5.000 (cinco mil) ações pelo valor de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros); Novo Capital 20.000 (vinte mil) ações pelo valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros); Alfredo Badotti, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na localidade de Redenção, município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, Identidade número 273268 — Segup — Pr; C.P.F. 006.290.739, Correção Monetária, ... 3.188 (três mil, cento e oitenta e oito) ações pelo valor de Cr\$ 31.880,00 (trinta e um mil, oitocentos e oitenta cruzeiros); Lucros em suspensos 452 (quatrocentas e cinquenta e duas) ações pelo valor de Cr\$ 4.520,00 (quatro mil quinhentos e vinte cruzeiros); Créditos em Conta Corrente 110 (cento e dez) ações pelo valor de Cr\$ 1.100,00 (hum mil e cem cruzeiros); Aumento de Capital 3.750 (três mil, setecentas e cinquenta) ações pelo valor de Cr\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros); Capital anterior 1.250 (mil, duzentas e cinquenta) ações pelo valor de ..... Cr\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos cruzeiros); Novo Capital 5.000 (cinco mil) ações pelo valor de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros); Honorato Babinski — Presidente; Ade-

cem cruzeiros); Aumento de Capital 3.750 (três mil, setecentas e cinquenta) ações pelo valor de Cr\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros); Capital anterior ..... 1.250 (mil duzentas e cinquenta) ações pelo valor de Cr\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos cruzeiros); Novo Capital 5.000 (cinco mil) ações pelo valor de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros); Ilario Badotti, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado ao quilômetro 304 da BR-10 (Belém—Brasília) município de Paragominas, Estado do Pará, Identidade número 187117 — Segup — Pr; C.P.F. número 123.158.429; Correção Monetária, 3.188 (três mil, cento e oitenta e oito) ações pelo valor de Cr\$ 31.880,00 (trinta e um mil, oitocentos e oitenta cruzeiros); Lucros em suspensos 452 (quatrocentas e cinquenta e duas) ações pelo valor de ..... Cr\$ 4.520,00 (quatro mil, quinhentos e vinte cruzeiros) Créditos em Conta Corrente ..... 110 (cento e dez) ações pelo valor de ..... Cr\$ 1.100,00 (hum mil e cem cruzeiros); Aumento de Capital 3.750 (três mil, setecentas e cinquenta) ações pelo valor de ..... Cr\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros). Capital anterior 1.250 (mil, duzentas e cinquenta) ações pelo valor de ..... Cr\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos cruzeiros); Capital atual 5.000 (cinco mil) ações pelo valor de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros); Raul Antonio Badotti, brasileiro, menor, pubere, neste ato representado por seu pai senhor Ilário Badotti, já qualificado; Correção Monetária, 3.188 (três mil cento e oitenta e oito) ações pelo valor de Cr\$ ..... 31.880,00 (trinta e um mil, oitocentos e oitenta cruzeiros); Lucros em suspensos ..... 452 (quatrocentas e cinquenta e duas) ações pelo valor de Cr\$ 4.520,00 (quatro mil, quinhentos e vinte cruzeiros) Créditos em Conta Particular 110 (cento e dez) ações pelo valor de Cr\$ 1.100,00 (hum mil e cem cruzeiros); Aumento de Capital 3.750 (três mil, setecentas e cinquenta) ações pelo valor de Cr\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros) Capital anterior 1.250 (mil, duzentas e cinquenta) ações pelo valor de ..... Cr\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos cruzeiros); Novo Capital 5.000 (cinco mil) ações pelo valor de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros); Adelar de Souza, brasileiro, casado, industrial residente e domiciliado à Avenida Gentil Bittencourt, 574 nesta cidade de Belém, Estado do Pará, Identidade número 6.396 — CRC — pr. C.P.C. número ..... 123.163.939 Correção Monetária 3.188 (três mil, cento e oitenta e oito) ações pelo valor de Cr\$ 31.880,00 (trinta e um mil, oitocentos e oitenta cruzeiros) Lucros em Suspensos ..... 452 (quatrocentas e cinquenta e duas) ações pelo valor de Cr\$ 4.520,00 (quatro mil, quinhentos e vinte cruzeiros); Créditos em Conta Corrente 110 (cento e dez) ações pelo valor de Cr\$ 1.100,00 (hum mil e cem cruzeiros); Aumento de capital 3.750, (três mil setecentas e cinquenta) ações pelo valor de ..... Cr\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros); Capital anterior 1.250 (mil, duzentas e cinquenta) ações pelo valor de ..... Cr\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos cruzeiros); Novo Capital 5.000 (cinco mil) ações pelo valor de 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros); Honorato Babinski — Presidente; Ade-

lar de Souza — Secretário; Honorato Babinski, Catarina Mussak Pesch; Alfredo Luis Badotti, Cia. Céu Azul de Madeiras — Ind. Com. Exp. Alfredo Badotti, Ilário Badotti, Ilário Badotti p/Raul Antonio Badotti, e Adelar de Souza. O senhor Presidente colocou em discussão o Boletim de Subscrição tendo recebido integral aprovação por unanimidade dos presentes. Nada mais havendo a tratar e como ninguém se manifestasse o senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos o senhor Presidente solicitou a mim, secretário que procedesse à leitura da ata, o que fiz. Lida, achada conforme vai por todos os presentes assinada. Belém, 30 de abril de 1973. Honorato Babinski — Presidente, Adelar de Souza — Secretário — Honorato Babinski, Catarina Mussak Pesch, Alberto Luis Badotti, Cia. Céu Azul de Madeiras — Ind. Com. Exp. Alfredo Badotti, Ilário Badotti, Ilário Badotti p/Raul Antonio Badotti — Adelar de Souza. A presente ata é cópia fiel da que se encontra às folhas 5 (cinco) a 8 (oito) do livro especial de atas.

HONORATO BABINSKI — Presidente  
ADELAR DE SOUZA — Secretário

#### Cartório Diniz

Reconheço as firmas de Honorato Babinski e Adelar de Souza.

Belém, 21 de outubro de 1973.

Em testemunho N. E. C. M. da verdade.

Ney Emil da Conceição Messias

Escrevente Autorizado

#### Junta Comercial do Estado do Pará JUCEPA

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções números 5/71, 7/71, 9/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1973, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador o senhor Mário Platilha CRC Pa. 015 CPF—MF número o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 15 de abril de 1973 sob número de ordem 528/73 estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto Lei Federal n. 3.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, (Pa) 1º.11.1973.

Yolanda de Brito Salomão

CPF — MF número 007.771.882

#### Junta Comercial do Estado do Pará JUCEPA

Esta Ata em seis (6) vias foi apresentada no dia 12 de outubro de 1973 e mandada arquivar por despacho da Junta de 23 de outubro de 1973 contendo (9) nove folhas de números 9512—20, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2371/73. E para contar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 23 de outubro de 1973.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral da JUCEPA

José Vieira Gonçalves

Vice Presidente em exercício

(T. n. 20322 — Reg. n. 4129 — Dia — 8.11.73)

#### A EQUITATIVA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

(EM LIQUIDAÇÃO)

Massa Liquidanda de "A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil".

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES

Ficam convidados os credores segurados ou beneficiários de "A Equitativa", a comparecer à travessa Campos Sales, número 268 — 6º andar — salas 601, 603 e 605 (Belém) Pa.), a partir do dia 12 de novembro de 1973 para tomar conhecimento de seus créditos na relação do Quadro Geral de Credores, e, caso manifestem sua concordância com os valores atribuídos, será designado o seu respectivo pagamento.

Os demais credores, não segurados ou beneficiários, serão convocados proximamente para conhecimento de seus créditos.

O pagamento aos credores será feito simultaneamente nas capitais em todos os Estados onde "A Equitativa" tinha contratos em vigor por ocasião da cassação da Carta Patente.

Os credores de cidades, que não as capitais dos Estados, poderão solicitar por carta o pagamento ao Representante no Estado, indicando nome, número da apólice e residência acompanhada da respectiva procuração, cujo modelo se encontra em poder das agências do Banco do Brasil S.A., nas Delegacias da Superintendência de Seguros Privados, ou na sede da Sociedade à Rua José número 50 — 2º andar — Guanabara.

Os credores por sinistro de apólices de seguros em grupo, só poderão receber seus créditos, se o Estipulante tiver pago os prêmios vencidos até 02.06.66.

O credor que tiver débitos em favor da Massa Liquidanda, será compensado com o valor dos respectivos créditos, efetivando-se a quitação recíproca.

Os credores da Massa Liquidanda, por si ou por seu procurador, deverão dirigir-se ao Representante da Liquidação para conhecimento e recebimento de seus créditos no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da publicação deste Edital. Fora desse prazo deverão dirigir-se diretamente ao Liquidante, no Estado da Guanabara.

Belém/Pará, 01 de novembro de 1973.

Por autorização do Liquidante

José Rodrigues do Couto

Delegado da SUSEP no Pará.

(Ext. Reg. n. 4126 — Dias — 6, 7 e 8.11.73)

#### COMPANHIA AGROPECUÁRIA RIO ARAGUAIA

C.G.C. 04.935.763/001

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 25.000.000,00

CAPITAL SUBSCRITO E

REALIZADO ..... Cr\$ 19.149.580,00

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA DIA 10 DE OUTUBRO DE 1973

Aos dez dias do mês de outubro de mil, novecentos e setenta e três (10.10.1973), às 8:00 horas, na Sede Social da Companhia Agro Pecuária Rio Araguaia, à Avenida Presidente Vargas n. 780, conj. 1301, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os Acionistas da Companhia Agro Pecuária Rio Araguaia, presentes como se vêem no Livro de Presença de Acionistas, com as especificações legais, Acionistas representativos da totalidade do

Capital da Sociedade, com direito a voto. Conforme o que prescreve a Cláusula Décima dos Estatutos Sociais, o Senhor Amador Aguiar, Diretor Presidente da Companhia, assumiu a Presidência dos trabalhos, convidando para secretariá-lo o Acionista Senhor Mário Coêlho Aguiar, ao qual solicitou a leitura do Edital de Convocação da Assembléia Geral Extraordinária, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, edições de 15, 18 e 19 de setembro de 1973 e no jornal "A Província do Pará", de 15, 16 e 18 de setembro de 1973, o que foi feito nos seguintes termos: Companhia Agro Pecuária Rio Araguaia — C.G.C. 04.935.763/001 — Edital de Convocação — Assembléia Geral Extraordinária — Ficam convidados os Srs. Acionistas da Companhia Rio Araguaia, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 8:00 horas no dia 10 de outubro de 1973, em sua Sede Social à Avenida Presidente Vargas n. 780, conj. 1301, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de tratarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) — Aumento do Capital Autorizado com Recursos Próprios e Alteração Parcial dos Estatutos Sociais; 2) — Outros assuntos de interesse da Sociedade. Belém, 5 de setembro de 1973. a) Mário Coêlho Aguiar — Diretor Superintendente. A seguir o Senhor Presidente solicitou ao Secretário, que lesse a proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal que se encontravam sobre a mesa, o que foi feito, nestes termos: PROPOSTA DA DIRETORIA: Senhores Acionistas: Considerando que o nosso projeto de implantação das Fazendas Reunidas Taina-Rekã em Conceição do Araguaia em fase adiantada e que para conclusão torna-se necessário o aumento do Capital com recursos próprios, estamos apresentando à Vossa apreciação as alterações que deverão ser introduzidas em nossos Estatutos Sociais, com o aumento da importância de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros). Estatutos Sociais: Capítulo II — do Capital e das Ações. Cláusula Quinta — O Capital Social é de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) para o Autorizado de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros). Sendo a presente proposta aprovada, a Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação. O Capital Social Autorizado nos termos da Lei 4.728, é de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), dividido em ..... 1.387.400 (hum milhão trezentas e oitenta e sete mil e quatrocentas) ações nominativas ORDINÁRIAS e 1.612.600 (hum milhão, seiscentas e doze mil e seiscentas) ações nominativas PREFERENCIAIS, estas sem direito a voto, todas no valor nominal de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma. § 1o. — As ações Preferenciais deverão ser subscritas por pessoas jurídicas, que deduzirem o Imposto de Renda em vista da Legislação de Incentivos Fiscais, necessariamente nominativas, intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da subscrição; § 2o. — A elas será atribuído um dividendo fixo de 6% (seis por cento) ao ano sobre o valor nominal de cada uma; § 3o. — As ações Preferenciais terão prioridade na distribuição de dividendo, no reembolso do Capital e na acumulação destas vantagens; § 4o. — As ações poderão ser apresentadas por cautelas ou títulos múltiplos; § 5o. — As ações terão a forma nominativas

até o seu integral pagamento, podendo, depois, ser conversíveis e reconversíveis numa forma ou outra, à vontade de seus titulares, mediante solicitação à Diretoria, correndo, contudo as despesas decorrentes por conta dos interessados. Cláusula Sexta — Na hipótese de aumento do Capital Social, procedido sempre nos termos da Legislação em vigor, os Acionistas terão preferência, na subscrição de novas ações na proporção das ações que possuírem na data do aumento. Cláusula Sétima — A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da Assembléia Geral. Era o que tínhamos a propor a esta Assembléia Geral Extraordinária. Belém, 8 de outubro de 1973. aa) Amador Aguiar — Diretor Presidente, Mário Coêlho Aguiar — Diretor Superintendente e, Luiz Silveira — Diretor Gerente. Parecer do Conselho Fiscal: A Proposta da Diretoria da Companhia Agro Pecuária Rio Araguaia, que propõe autorização para aumento do Capital Autorizado de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), mediante a emissão de ações ordinárias para subscrição com recursos próprios, deve ser aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária, pois contém as providências imprescindíveis para execução dos projetos de expansão e desenvolvimento da Sociedade, consultando assim os interesses Sociais. A nova redação dos Estatutos Sociais da Sociedade, proposta, é adequada para consecução dos fins colimados. Belém, 8 de outubro de 1973. aa) Ruben Pazzanese,

Djalma Rodrigues da Cunha, e Olival de Oliveira. Terminada a leitura desses documentos o Senhor Presidente, informa que foi cumprido o item 10. da ordem do dia, colocando em discussão a proposta da Diretoria. Sem manifestação, foi a referida proposta aprovada por unanimidade, passando os Estatutos Sociais a vigorarem com a redação constante desta ATA, ficando a Diretoria autorizada a promover todas as medidas necessárias, por mais especiais que sejam para caracterização do aumento do Capital Autorizado, com a utilização de Recursos Próprios e de Incentivos Fiscais, utilizando para tanto o Boletim de Subscrição, cujo modelo aprovado terá a movimentação conveniente. Por sugestão do Acionista Senhor Gino Cantizani, fica a Diretoria autorizada a efetivar as providências necessárias a colocação das ações ordinárias ou preferenciais, e, emitir as cautelas representativas das ações com a prévia audiência do Conselho Fiscal como prevê o § 40. — do Art. 46 da Lei 4.728, para tais emissões bem como aceitar, se entender, esses mesmos recursos, sob a forma de crédito de acordo com a legislação vigente e acenos da Diretoria. Sugestão essa inteiramente aprovada por todos. Em seguida o Senhor Presidente de acordo com o item 20. oferece a palavra a quem dela quisesse fazer uso, sem manifestação alguma, o Senhor Presidente dá por cumprida toda a ordem do dia, e suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ATA. Reaberta a sessão, foi a mesma lida a todos os presentes em voz alta, e

tendo sido achada conforme, foi por todos aprovada, e a seguir assinada pelo Senhor Presidente e por mim Secretário, e por todos os presentes, dela se extraindo quatro (4) cópias de igual teor anexando-se em cada uma delas, o Boletim de Subscrição aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária. Belém, 10 (dez) de outubro de 1973.

AMADOR AGUIAR — Presidente

MÁRIO COELHO AGUIAR — Secretário

A presente é cópia autêntica da lavratura original em livro próprio. Belém, 10 de outubro de 1973.

....MÁRIO COELHO AGUIAR — Secretário

José Alfredo Carreira

Contador C.R.C. Pa. ....

CPF 000.360.302

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1973, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) Sr. José Alfredo Carreira, — CPF—MF n. 000360.302, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 8.2.1973, sob número de ordem 246/73, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 3.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém (PA), 29 de outubro de 1973

Yolanda de Brito Salomão

CPF—MF n. 007.771.882

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO APROVADO PELA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA AGRO PECUÁRIA RIO ARAGUAIA, REALIZADA DIA  
10 (DEZ) DE OUTUBRO DE 1973. G.C.C. 04.935.763/001

| Nome, Nacionalidade, Estado Civil<br>Profissão, Domicílio e Residência     | SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES |               | EM<br>Dinheiro | REALIZADO<br>Cr\$ | A REALIZAR<br>Cr\$ |
|----------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------|----------------|-------------------|--------------------|
|                                                                            | Ordinárias          | Preferenciais |                |                   |                    |
| .....                                                                      | 887.400             |               |                | 8.874.000,00      |                    |
| .....                                                                      |                     | 1.027.558     |                | 10.275.580,00     |                    |
| Aumento de Capital para ser subscrito com<br>INCENTIVOS FISCAIS (IR) ..... |                     | 585.042       |                |                   | 5.850.420,00       |
| Aumento de Capital para ser subscrito com<br>Recursos Próprios .....       | 500.000             |               | 5.000.000,00   |                   | 5.000.000,00       |
| T O T A I S .....                                                          | 1.387.400           | 1.612.600     | 5.000.000,00   | 19.149.580,00     | 10.850.420,00      |

Belém, 10 de outubro de 1973

AMADOR AGUIAR — Presidente

MÁRIO COELHO AGUIAR — Secretário

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.  
Agência Centro

Belém, ..... 1973.....  
Recebemos os valores acima  
Caixa  
assinatura do Caixa

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA  
Autarquia Estadual  
Pague-se ao Banco do Estado do  
Pará S. A., o seguinte:

Emolumentos ..... 260,00  
Taxa de Fiscalização e  
Serviços Diversos ..... 10,00  
Cr\$ 270,00

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA  
Esta Ata e Boletim foram apresentados  
no dia 24 de outubro de 1973, e mandados ar-  
quivar por Despacho da Junta, de 25 do mes-  
mo, contendo 5 folhas de ns. 9709-12, que vão  
por mim rubricadas com o apelido Tenreiro

Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de  
arquivamento o n. 2426/73. E para constar Eu,  
Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro  
oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial  
do Estado do Pará em Belém, 25 de outubro  
de 1973.

Alfredo Ferreira Coêlho  
Secretário Geral da "JUCEPA"

José Vieira Gonçalves

Vice-Presidente em exercício

p. Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja  
Presidente da Junta Comercial do Estado  
do Pará.

(T. n. 20.333. Reg. n. 4153 — Dia — 8.11.73)

# AGRO PECUARIA BARRA DO FERRO S. A.

ICGC 04.989.985/001

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

De acordo com os estatutos sociais e a legislação em vigor, vimos submeter a apreciação de Vv. Ss., o BALANÇO GERAL e a DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, referente ao exercício de 1972, permaneceremos a disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer outros esclarecimentos que se tornem necessários.

Belém (PA), 30 de outubro de 1973  
A DIRETORIA

## BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1972

| — A T I V O —           |           |
|-------------------------|-----------|
| I — DISPONIVEL          | 221,12    |
| CAIXA .....             |           |
| II — RESULTADO PENDENTE | 10.778,88 |
| LUCROS E PERDAS .....   |           |
| TOTAL DO ATIVO .....    | 11.000,00 |
| — P A S S I V O —       |           |
| I — NÃO EXIGIVEL        | 1.000,00  |
| CAPITAL .....           |           |
| II — EXIGIVEL           | 10.000,00 |
| CONTAS CORRENTES .....  |           |
| TOTAL DO PASSIVO .....  | 11.000,00 |

## “DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS”

| — D É B I T O             |           | — C R É D I T O               |           |
|---------------------------|-----------|-------------------------------|-----------|
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS  |           | Saldo que se transfere para o |           |
| Despesas de Viagens ..... | 2.088,81  |                               |           |
| I B R A .....             | 8.690,07  |                               |           |
| T O T A L .....           | 10.778,88 | próximo exercício .....       | 10.778,88 |

Plínio Vicente Pagnoncelli Paulo Mauro  
Diretor-Presidente Diretor-Financeiro  
CIC 007.726.318 CIC 006.364.018  
Umberto Sperandio  
Diretor-Comercial  
CIC 007.552.738  
RUY FRANÇA — CRC 8929 “S”—MT (PA—106)  
CIC 013.252.808

## “PARECER DO CONSELHO FISCAL”

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da AGRO PECUARIA BARRA DO FERRO S. A., dando cumprimento ao item III, Artigo 127 do Decreto Lei 2627, de setembro de 1940, após rigoroso exame do BALANÇO GERAL e a DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, são de Parecer que os mesmos sejam aprovados pela Assembléia Geral dos Senhores Acionistas.

Belém (PA), 30 de outubro de 1973.

Edson Marinho da Cruz

Maria Emilia Cadamuro  
Massarmi Yokota

(Ext. Reg. n. 4139 — Dia — 8.11.73)

## AGROPECUÁRIA CURIMÃ S/A

C.G.C 04.991.097/001

## ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos 30 dias do mês de abril de 1973, às 10,00 horas, na sede social da AGROPECUÁRIA CURIMÃ S/A, à Avenida Independência 1045, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os Acionistas da entidade, que haviam sido prévia e regularmente convocados por Editais publicados nos dias 31 de março, 3 e 4 de

abril de 1973, no “Diário Oficial” do Estado do Pará, e, nos dias 3, 4 e 5, do mês de abril de 1973, no jornal “A Província do Pará”. Constatando-se através do Livro de Presença de Acionistas, haver número legal para a Assembléia, foi eleito por aclamação o Sr. Amauri Carlos de Pierri para presidir a mesa. A seguir o Sr. Presidente da mesa, convidou a mim, Mario Mello Junior, para Secretário da mesa. Iniciados os trabalhos o Sr. Presidente da Mesa, deu por aberta a sessão, deter-

minando a mim, Secretário, que procedesse à leitura do Edital de Convocação. A seguir, foram também apresentados à Casa, o Relatório da Diretoria, Balanço do Ativo e Passivo, Demonstração da Conta “Lucros e Perdas” e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1972. Após breve discussão, foi a matéria do Edital posta em votação, item por item, verificando-se que as contas da Diretoria e demais atos da gestão, relativos ao período citado, foram unanimemente aprovados pela Assembléia. Usando a palavra, o Sr. Presidente lembrou da necessidade de eleição da nova Diretoria e do Conselho Fiscal, e fixação de seus honorários, de acordo com os artigos 16. e 20. dos Estatutos Sociais. Verificou-se então a votação que teve o seguinte resultado: — Eleitos por unanimidade, respectivamente para Diretores: — Diretor Presidente: Amauri Carlos de Pierri, brasileiro, casado, proprietário, portador da Carteira de Identidade RG 2829147 e CPF 272.543.138, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Rio Turvo, 1010 — casa 13, Diretor Superintendente: Mario Mello Junior, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG 3.525.029 e CPF 226.447.688, residente e domiciliado à Av. Santa Catarina, 618, na Capital do Estado de São Paulo; Diretor Tesoureiro: Priscila de Queirós Aranha, brasileira, solteira, maior, do comércio, portadora da Carteira de Identidade RG 3.305.366 e CPF 527.554.108, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, à Av. Nove de Julho, 8018 — 8o. andar. Para membros efetivos do Conselho Fiscal, para o exercício de 1973, os Srs. Mario Nicino, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade RG 2.598.792 e CPF 623.155.648, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Mamoré, 317 — casa 17; Marcelo Ribeiro da Silva Caracciolo, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Carteira de Identidade RG 1.138.559 e CPF 058.640.388, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Basílio da Gama, 98; Mario Takita, brasileiro, solteiro, do comércio, portador da Carteira de Identidade RG 2.850.370 e CPF 272.547.988, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Raiz da Serra, 196. Para membros suplentes do Conselho Fiscal, os Srs. Olnei Torres, brasileiro, casado, bancário, portador da Carteira de Identidade RG 6.559.159 e CPF 079.724.158, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Romão Puigari, 763; Victorio Martanenco, brasileiro, casado, do comércio portador da Carteira de Identidade RG 2.640.544 e CPF 226.449.118, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Benedito A. de Oliveira, 28 — fundos — Vila Yara. Distrito de Osasco; Américo Ferreira Soares, brasileiro, casado, do comércio, portador da Carteira de Identidade RG 2.678.296 e CPF 070.114.588, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Pero Correia, 75, Jardim da Glória. A seguir, a Casa apreciou a matéria relativa aos honorários de Diretoria e Conselho Fiscal. Foi inicialmente proposto um voto de louvor aos membros daqueles órgãos. Societários, pelo zelo e dedicação que vêm demonstrando, não só sendo por objeto o bom andamento dos negócios sociais, como também a partici-

pação ativa da entidade, no desenvolvimento nacional. Aprovado por unanimidade o voto de louvor, foi ordenada a sua transcrição em Ata. A seguir, votada por unanimidade, foi fixada a verba de Cr\$ 6.000,00 (Seis Mil Cruzeiros), para ser atribuída à Diretoria, em conjunto, como proventos mensais do exercício de 1973 devendo os componentes do quadro Diretor, — entre si, decidirem a proporcionalidade da sua distribuição. Como honorários do Conselho Fiscal, foi fixada a verba de Cr\$ 100,00 (Cem Cruzeiros) por reunião de que o Conselho tenha efetivamente participado. Em atenção ao último item da Ordem do Dia, o Sr. Presidente da Mesa lembrou à Casa, da necessidade de acrescentar ao Balanço Geral recém-aprovado a Correção Monetária do Ativo Imobilizado, prevista em lei, no montante de Cr\$ 43.369,39 (Quarenta e Três Mil, Trezentos e Sessenta e Nove Cruzeiros e Trinta e Nove Centavos). A Casa aprovou por unanimidade o cumprimento da obrigação legal, passando o Balanço Geral de 31 de dezembro de 1972, a apresentar o seguinte Ativo Imobilizado: — Terras Cr\$ 176.853,60 — Derrubada e Queima Cr\$ 125.676,15 — Plantio Cr\$ 56.384,46 — Obras de Infra-Estrutura Cr\$ 45.189,00 — Instalações Pecuárias Cr\$ 3.016,00 — Edificações Cr\$ 7.210,56 — Máquinas e Motores Cr\$ 8.596,88 — Aparelhos e Equipamentos Cr\$ 12.206,60 — Veículos Cr\$ 1.700,00 — Móveis e Utensílios Cr\$ 5.936,80 — Estudos e Projetos Cr\$ 46.400,00 — Total do Imobilizado Cr\$ 490.170,05. Em contra partida, na rubrica Não Exigível do Passivo, passa a ser acrescido o item "Fundo de Reserva — Correção Monetária" Cr\$ 42.365,39, passando o total do Não Exigível a somar Cr\$ 2.843.369,39, e os totais gerais do Ativo e do Passivo Cr\$ 3.044.005,22. Facultada a palavra aos demais, e como ninguém dela quisesse fazer uso, lavrei a presente Ata, a qual lida e achada conforme por mim, pelo Sr. Presidente e pelos demais, vai assinada por todos os presentes. Assinado: — Amauri Carlos de Pierri, Diretor-Presidente; Mario Mello Junior, Diretor; Priscila de Queirós Aranha, Diretora. Acionistas: — Amauri Carlos de Pierri, Marcelo Antonio Piva, Dacio Aguiar de Moraes Jr., José Geraldo Pereira de Campos Vergueiro, Marcelo Ribeiro da Silva Caracciolo, Mario Mello Junior e Edgard Rodrigues da Rocha. Acionistas Preferenciais: — são representadas pela MÓDULO — CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. — CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente é cópia fiel da Ata de igual teor, transcrita em livro próprio.

Belém, 30 de abril de 1973.

MARIO MELLO JUNIOR  
Secretário da Mesa

**CARTÓRIO CORREA DE MIRANDA**  
Confere com o original.  
Belém, 31 de junho de 1973.  
HERMANO PINHEIRO — Tabelião.

**ASSESSORIA AO CONSELHO FISCAL**  
Dec. Lei 9295 de 27.05.46  
Resoluções do C.F. Cont. 101 e 107/58  
JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA  
Contador CRC — Pa. 0241  
Atuário — MTPS n. 01  
C.P.F. 000854992

**CARTÓRIO CORREA DE MIRANDA**

Confere com o original.

Belém, 31 de outubro de 1973.

O. SILVA — escrevente autorizada.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
— "JUCEPA" —

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 28 de maio de 1973 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 26 de junho de 1973, contendo 2 folhas de ns. 4355-56, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1308/73. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 26 de junho de 1973.

ALFREDO FERREIRA COELHO — Secretário Geral da "JUCEPA".

JOSÉ VIEIRA GONÇALVES — Vice-Presidente, em exercício.

(T. n. 20324 — Reg. n. 4136 — Dia 8.11.73)

**SALVADOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A — SINCOSA**  
C. G. C. N. — 04.894.002  
Assembléia Geral  
CONVOCAÇÃO

Pelo presente, na forma dos Estatutos Sociais e da Lei de regência das Sociedades Anônimas, convocamos os senhores acionistas para, no próximo dia 23 (vinte e três) de novembro, às 16 (dezesseis) horas na sede social da Empresa, à av. Alcindo Caceia, n. 1848, nesta capital, em Assembléia Geral Extraordinária deliberarem sobre o seguinte:

- Aprovação dos cálculos das reavaliações do Ativo Imobilizado da Empresa;
- Proposta da Diretoria para aumento de Capital Social com a apropriação de fundos específicos de acordo com a legislação em vigor;
- O que ocorrer.

a) José Rodrigues Lara Miguez  
—Presidente—

(Ext. — Reg. n. 4098 — Dias: 6, 7, e 8/11/73).

**COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM — CATA**  
C.G.C. (M.F.) 04.896.759/001

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Companhia Amazônia Têxtil de Aniagem — CATA, realizada no dia 06 de setembro de 1973.

As quatorze horas do dia 06 de setembro de mil novecentos e setenta e três, na sede social da Empresa à Av. Bernardo Sayão, n. 138 reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, em primeira convocação, os acionistas da Companhia Amazônia Têxtil de Aniagem — CATA, regularmente convocados por Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 28, 29 e 30 de agosto. Feita a verificação pelas assinaturas apostas no Livro de Presença de que havia número legal de acionistas para deliberar, assumiu a Presidência da mesa, na forma das disposições estatutárias, o Diretor-Presidente da Diretoria e acionistas Sr. Valdemiro Martins Gomes que convidou o acionista Dilermando Guedes Cabral, para secretariá-lo. Instalada a mesa deu o Presidente início aos trabalhos solicitando ao secretário que lesse em voz clara e audível

o texto do Edital de Convocação o que foi feito nos seguintes termos: "Companhia Amazônia Têxtil de Aniagem — CATA — C.G.C. (M.F.) n. 04.896.759/001 — 1a. Convocação — Pela presente, ficam convidados os senhores Acionistas desta Companhia para, em Assembléia Geral Extraordinária a ter lugar no próximo dia 6 de setembro, às quatorze horas, em sua sede social, à Av. Bernardo Sayão, 138, para o fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Aumento do Capital Social, com recursos provenientes do Decreto-lei 756/69; b) Reforma dos Estatutos; c) O que ocorrer. Belém, 23 de agosto de 1973. A Diretoria. Terminada a leitura do Edital de Convocação, esclareceu o presidente que a Assembléia Geral Extraordinária que fora realizada no dia 25 (vinte e cinco) de junho de mil novecentos e setenta e três, havia autorizado a emissão de 3.000.000 (três milhões) de ações preferenciais da série "C" e o consequente aumento do capital social na medida e conformidade em que as subscrições fossem efetivadas, até o referido limite, lembrando que essas ações da série "C" destinavam-se a Subscritores detentores de incentivos fiscais na área da SUDAM que desejassem fazer a sua aplicação na CATA. Lembrou ainda que a SUDAM, ao aprovar o projeto da empresa, determinara que para captação de recursos de incentivos fiscais da ordem de Cr\$ 9.002.141,30 (Nove milhões, dois mil, cento e quarenta e hum cruzeiros e trinta centavos) na primeira etapa do projeto, deveria esta incorporar também recursos próprios no montante de .... Cr\$ 932.966,00 (Novecentos e trinta e dois mil, novecentos e sessenta e seis cruzeiros). Esclareceu, também que na Assembléia anterior já haviam sido incorporados recursos de incentivos fiscais no valor de Cr\$ 192.315,00 (Cento e noventa e dois mil, trezentos e quinze cruzeiros), estando no momento, sobre a mesa dirigente, procurações de investidores cujas aplicações somavam Cr\$ 187.990,00 (Cento e oitenta e sete mil, novecentos e noventa cruzeiros). Assim, resolvera a diretoria, visando a colocar números definitivos que se adequassem à primeira etapa do projeto, solicitar à Assembléia autorização para emissão de ações em quantidade suficiente para atender ao chamamento de recursos próprios, no valor determinado pela SUDAM, como igualmente complementar a autorização já dada pela Assembléia para emissão de 3.000.000 (Três milhões) de ações, solicitando que fosse autorizada desde logo a emissão da totalidade das ações preferenciais "C", correspondentes à primeira etapa do projeto, pois os recursos de incentivos a serem aplicados nessa série totalizam a Cr\$ 9.002.141,30 (Nove milhões, dois mil, cento e quarenta e hum cruzeiros e trinta centavos). Dessa forma, fora submetido ao Conselho Fiscal, a seguinte proposta que fora inteiramente aprovada por aquele órgão e que seria apresentada aos senhores acionistas para discussão e deliberação: Senhores Acionistas, o nosso projeto aprovado pela SUDAM, para ampliação de nossa indústria prevê, em sua primeira etapa a aplicação de recursos da ordem de Cr\$ ..... 9.935.107,30 (Nove milhões, novecentos e trinta e cinco mil, cento e sete cruzeiros e trinta centavos), sendo Cr\$ 9.002.141,30 (Nove milhões, dois mil, cento e quarenta e hum cruzeiros e trinta centavos) em ações preferen-

ciais da série "C", com recursos de incentivos fiscais e Cr\$ 932.966,00 (Novecentos e trinta e dois mil, novecentos e sessenta e seis cruzeiros) em ações ordinárias e preferenciais da série "A" com recursos próprios. A Assembléia Geral de 25 de junho de 1973, já aprovou a emissão de 3.000.000 (Três milhões) de ações preferenciais da série "C", das quais 192.315 (Cento e noventa e duas mil, trezentas e quinze) já foram emitidas, subscritas e integralizadas. Agora, visando a complementar os números necessários ao atendimento da primeira etapa do nosso projeto vimos solicitar a sua aprovação para a emissão de mais 6.067.000 (Seis milhões e sessenta e sete mil) ações preferenciais da série "C" e de 933.000 (Novecentas e trinta e três mil) ações ordinárias e preferenciais da série "A", estas destinadas a serem integralizadas com recursos próprios. Sugerimos, por outro lado, que a integralização dessas ações ordinárias e preferenciais "A" seja feita com o aproveitamento de parte do Fundo para Manutenção do Capital de Giro Próprio que acusa um saldo de Cr\$ 1.027.081,88 (Um milhão, vinte e sete mil, oitenta e hum cruzeiros e oitenta e oito centavos). Entendemos também que autorizadas as emissões ora propostas, a Assembléia que as autorizar determine desde logo a integralização da totalidade das referidas ações na forma antes aludida, isto é, pela incorporação ao capital da importância de Cr\$ 933.000,00 (Novecentos e trinta e três mil cruzeiros) retirada do Fundo para Manutenção do Capital de Giro Próprio, distribuindo imediatamente as respectivas ações como bonificação aos acionistas detentores de ações ordinárias e preferenciais da série "A" Belém, 22 de agosto de 1973. a) DIRETORIA. O parecer do Conselho Fiscal exarado sobre a proposta também foi lido e continha o seguinte: Senhores Acionistas. A Proposta da Diretoria que solicita autorização para emissão de mais 6.067.000 (Seis milhões, sessenta e sete mil) ações preferenciais da série "C" para atender a detentores de incentivos fiscais, bem como a emissão de 933.000 (Novecentas e trinta e três mil) ações ordinárias e preferenciais da série "A" a serem integralizadas com recursos retirados do Fundo para Manutenção do Capital de Giro Próprio merece inteira aprovação de V. Sas., uma vez que atende aos interesses da empresa relacionados com o projeto aprovado pela SUDAM e está em harmonia com a lei e com os estatutos. Se autorizada por V. Sas., as emissões sugeridas, ficará a diretoria desde logo apta a dar cumprimento à primeira etapa do projeto aprovado pela SUDAM pois a autorização que for dada em função da proposta ora apresentada complementar a de 25.06.1973 e permitir-lhe-á promover todas as emissões que se fizerem necessárias para integralização do Capital Social indispensável à primeira etapa do projeto. Belém, 23 de agosto de 1973. aa) José Ivo Loureiro do Amaral, Salatiel Paes Lobo, Domingos Francisco de Bastos. Em seguida o Sr. presidente colocou em votação a proposta da diretoria que foi unanimemente aprovada pelos presentes. Diante da manifestação da Assembléia autorizando a emissão de 933.000 (Novecentas e trinta e três mil) ações ordinárias e preferenciais da série "A" e mais 6.067.000 (Seis milhões e sessenta e sete mil) ações preferenciais da série "C", o Sr. Pre-

sidente declarou que com isso estava autorizada a emissão da totalidade das ações destinadas a atender à primeira etapa do projeto, pois a presente autorização que totaliza 7.000.000 (Sete milhões) de ações adicionada à autorização anterior de 3.000.000 (Três milhões) de ações completa o montante necessário ao atendimento da chamada de recursos. Prosseguindo disse o sr. Presidente que na presente Assembléia desejava fazer a incorporação de incentivos fiscais no valor de Cr\$ 187.990.000 (Cento e oitenta e sete mil, novecentos e noventa cruzeiros), conforme boletim que já se achava elaborado com a respectiva subscrição e que correspondia a 187.990 (Cento e oitenta e sete mil novecentas e noventa) ações preferenciais da série "C" bem como incorporar os recursos próprios correspondentes à parte do Fundo para Manutenção do Capital de Giro Próprio, mediante a emissão de 933.000 (Novecentas e trinta e três mil) ações ordinárias e preferenciais da série "A". A Assembléia por unanimidade manifestou-se favoravelmente a ambas sugestões do sr. Presidente, motivo por que foi elaborado um boletim referente às ações ordinárias e preferenciais da série "A", demonstrando a distribuição das 933.000 (Novecentas e trinta e três mil) ações como bonificação aos senhores acionistas detentores daquelas classes de ações e por decisão da Assembléia definitivamente incorporados ao capital Social e devidamente integralizados os valores de Cr\$ 933.000,00 (Novecentos e trinta e três mil cruzeiros) e Cr\$ 187.990,00 (Cento e oitenta e sete mil novecentos e noventa cruzeiros) aqueles referentes às ações ordinárias e preferenciais da série "A" e estes referentes às ações preferenciais da série "C". Diante da manifestação da Assembléia, o sr. Presidente disse que a redação do art. 5º dos Estatutos Sociais deveria passar, doravante, a vigorar com a seguinte redação: Art. 5º — O Capital Social é de Cr\$ 18.313.305,00 (Dezoito milhões, trezentos e treze mil, trezentos e cinco cruzeiros) representado por 13.499.757 (Treze milhões, quatrocentas e noventa e nove mil, setecentas e cinquenta e sete) ações ordinárias; 2.933.672 (Dois milhões, novecentas e trinta e três mil, seiscentas e setenta e duas) ações preferenciais da série "A"; 1.499.571 (Um milhão, quatrocentas e noventa e nove mil, quinhentas e setenta e uma) ações preferenciais da série "B" e 380.305 (Trezentas e oitenta mil, trezentas e cinco) ações preferenciais da série "C" todas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada. A Assembléia por unanimidade aprovou a redação que passará a vigorar doravante em face das integralizações efetuadas de 933.000 (Novecentas e trinta e três mil) ações Ordinárias e Preferenciais da série "A" e 187.990 (Cento e oitenta e sete mil novecentas e noventa) ações Preferenciais da série "C". Terminada a ordem do dia o presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual depois de lida e aprovada vai por todos assinada. Belém, 6 de Setembro de 1973.

Pela mesa:  
**VALDEMIRO MARTINS GOMES**  
**DILERMANDO GUEDES CABRAL**  
 Acionistas:

**Manuel Soeiro do Nascimento**  
**Manuel Martins Nogueira**  
**Alda Octávia Aguiar Gomes**  
**Valdemiro Aguiar Martins Gomes**  
**Otávio Aguiar Martins Gomes**  
**Antonio Aguiar Martins Gomes**  
**Antonio Virginio Aguiar Filho**  
**Cândido Martins Gomes**

Declaramos ser esta a cópia fiel da Ata da Assembléia Geral Extraordinária dos acionistas da Companhia Amazônia Têxtil de Anilagem — CATA, realizada no dia 6 de Setembro de 1973 e transcrita em livro próprio.  
**VALDEMIRO MARTINS GOMES**  
 CPF. 000840342  
**DILERMANDO GUEDES CABRAL**  
 CPF. 000.550.002

**Cartório Kós Miranda**  
 Reconheço as assinaturas supra assinadas.  
 Em sinal CNAR da verdade.  
 Belém, 18 de outubro de 1973.  
**Carlos N. A. Ribeiro**  
 Tab. Substituto

**Assessoria ao Conselho Fiscal**  
 Dec. Lei 9295, de 27.05.46  
 Resolução do C. F. Cont. 101 e 107/58  
**Jaguanhara Gomes de Oliveira**  
 Contador — CRC Pa. 0341  
 Atuário — MTPS N. 01  
 C.P.F. — 000854992

**Junta Comercial do Estado do Pará—JUCEPA**  
 Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71—JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1973 o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade (x) Sr. Jaguanhara G. Oliveira CPF—MF N. 000854992, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 26.01.1973 sob número de ordem 139/73, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.-946 a exercer sua profissão.  
 Belém, (PA), 31 de outubro de 1973.  
**Yolanda de Brito Salomão**  
 CPF—MF N. 007.771.882

**Junta Comercial do Estado do Pará—JUCEPA**  
 Autarquia Estadual  
 Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A, o seguinte:  
 Emolumentos ..... 250,00  
 Taxa de fiscalização e serviços diversos 10,00  
**Cr\$ 260,00**

**Banco do Estado do Pará S/A.**  
 Agência Centro  
 Belém, 1973.  
 Recebemos os valores acima.  
 —C A I X A—  
 a) Ilegível.

**COMPANHIA AMAZÔNIA TEXTIL DE ANIAGEM (CATA)**  
**C.G.C. (M.F.) (04.896.759/001)**

Boletim de subscrição de 933.000 (Novecentas e trinta e três mil) ações sendo: 766.442 (Setecentas e sessenta e seis mil, quatrocentas e quarenta e duas) ações Ordinárias e 166.558 (Cento e sessenta e seis mil, quinhentas e cinquenta e oito) ações Preferenciais da série "A", subscritas e integralizadas com recursos próprios oriundos de Fundos de Reservas, conforme aprovação da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 06 de setembro de 1973.

Belém (PA), 06 de setembro de 1973  
A DIRETORIA

| Nomes dos Subscritores              | Quantidades Subscritas e Classes de Ações |                   | Valor Nomi- | TOTAL<br>Cr\$ |
|-------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------|-------------|---------------|
|                                     | Ordinárias                                | Preferenciais "A" | nal         |               |
|                                     | 10                                        |                   | 1,00        | 10,00         |
| Abel Walter Gomes                   | 546                                       |                   | 1,00        | 546,00        |
| Acácio de Jesus Felicio Sobral      | 199                                       |                   | 1,00        | 199,00        |
| Adalberto da Costa Guallo           | 390                                       |                   | 1,00        | 390,00        |
| Adalcides da Costa Guallo           | 390                                       |                   | 1,00        | 390,00        |
| Adalcimar da Costa Gualho           | 546                                       |                   | 1,00        | 546,00        |
| Adelaide da Costa Guallo            | 16                                        |                   | 1,00        | 16,00         |
| Adélia Melo Pinto Simas             | 14                                        |                   | 1,00        | 14,00         |
| Adherbal Meira Matos                | 32                                        |                   | 1,00        | 32,00         |
| Afonso Gadelha Sima                 | 16                                        |                   | 1,00        | 16,00         |
| Afonso Tiago Pinto Simas            | 72                                        |                   | 1,00        | 72,00         |
| Alaide Vieira                       | 363                                       | 725               | 1,00        | 1.088,00      |
| Albano da Costa                     | 98.418                                    | 1.735             | 1,00        | 100.153,00    |
| Alda Octávia Aguiar Gomes           | 12.376                                    | 17.241            | 1,00        | 29.617,00     |
| Alda Maria Aguiar Gomes Mota        | 14                                        |                   | 1,00        | 14,00         |
| Almerinda dos Anjos Freitas Lopes   | 14                                        |                   | 1,00        | 14,00         |
| Aloisio Guilherme Araujo de Meneses | 1.819                                     |                   | 1,00        | 1.819,00      |
| Alvaro Tomas Coelho                 | 10                                        |                   | 1,00        | 10,00         |
| Alvaro Gonçalves Leitão             | 313                                       |                   | 1,00        | 313,00        |
| Alvaro Proença de Arruda            | 30.095                                    |                   | 1,00        | 30.095,00     |
| André Fernandes Martins Nogueira    | 17.322                                    | 12.721            | 1,00        | 30.043,00     |
| Antonio Aguiar Martins Gomes        | 10                                        |                   | 1,00        | 10,00         |
| Antonio Videira de Amorim           | 192                                       | 167               | 1,00        | 359,00        |
| Antonio Barbosa Ferreira Vidigal    | 86                                        | 77                | 1,00        | 163,00        |
| Antonio Carvalho de Brito           | 728                                       |                   | 1,00        | 728,00        |
| Antonio Fernandes Teixeira          | 73                                        |                   | 1,00        | 73,00         |
| Antonio Mendes Gonçalves            | 145                                       |                   | 1,00        | 145,00        |
| Antonio Pedro Martins Junior        | 123                                       | 544               | 1,00        | 667,00        |
| Antonio Rodrigues Martins Gomes     | 3.639                                     |                   | 1,00        | 3.639,00      |
| Antonio Virginio de Aguiar          | 364                                       |                   | 1,00        | 364,00        |
| Arnaldo de Jesus Felicio Sobral     | 182                                       |                   | 1,00        | 182,00        |
| Augusto Correa Neto                 | 10                                        |                   | 1,00        | 10,00         |
| Aurélia Lauria Teixeira             | 15                                        |                   | 1,00        | 15,00         |
| Belizia Abtidol Orongol             |                                           | 275               | 1,00        | 275,00        |
| Abdom Moreira Holanda               |                                           | 14                | 1,00        | 14,00         |
| Abel José dos Santos                |                                           | 27                | 1,00        | 27,00         |
| Adalberto Noato Sudo                |                                           | 313               | 1,00        | 313,00        |
| Afonso Oktsuyo Sawaki               |                                           | 87                | 1,00        | 87,00         |
| Agostinho de Jesus Martins          |                                           | 290               | 1,00        | 290,00        |
| Alberto de Jesus Alves              |                                           | 208               | 1,00        | 208,00        |
| Alcindo Almeida de Oliveira         |                                           | 69                | 1,00        | 69,00         |
| Alda Cristina Aguiar Mota           |                                           | 544               | 1,00        | 544,00        |
| Aldo dos Santos Oliva               |                                           | 72                | 1,00        | 72,00         |
| Alfredo Oliveira                    |                                           | 725               | 1,00        | 725,00        |
| Almino Araujo Cavalcante            |                                           | 27                | 1,00        | 27,00         |
| Almiro Fernando Escudeiro Junior    |                                           | 244               | 1,00        | 244,00        |
| Alzira Antunes Martins              |                                           | 72                | 1,00        | 72,00         |
| Amintas de Nazaré Pinheiro          |                                           | 313               | 1,00        | 313,00        |
| Ana Carneiro Paz                    |                                           | 217               | 1,00        | 217,00        |
| Angelo de Jesus Costa               |                                           | 14                | 1,00        | 14,00         |
| Antonieta Pereira de Macedo Passos  |                                           | 72                | 1,00        | 72,00         |
| Antonio José Carvalho da Silva      |                                           | 156               | 1,00        | 156,00        |
| Antonio Miguel Cecim                |                                           | 694               | 1,00        | 694,00        |
| Antonio da Rocha Leonardo           |                                           | 725               | 1,00        | 725,00        |
| Aristides Aquino Vieira             |                                           | 290               | 1,00        | 290,00        |
| Arivaldo Azevedo                    |                                           |                   |             |               |

## COMPANHIA AMAZÔNIA TEXTIL ANIAGEM (CATA)

| Nomes dos Subscritores                | Quantidades Subscritas e Classes de Ações |                   | Valor Nominal | TOTAL Cr\$ |
|---------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------|---------------|------------|
|                                       | Ordinárias                                | Preferenciais "A" |               |            |
| Armando Tavares Pereira               |                                           | 156               | 1,00          | 156,00     |
| Antenor de Souza Rolim                |                                           | 156               | 1,00          | 156,00     |
| Beatriz Durans de Oliveira            |                                           | 145               | 1,00          | 145,00     |
| Bernardino Simões                     |                                           | 28                | 1,00          | 28,00      |
| Braz Mileo Filho                      |                                           | 725               | 1,00          | 725,00     |
| Cândido Marinho da Rocha              | 73                                        |                   | 1,00          | 73,00      |
| Cândido Martins Gomes                 | 69.789                                    | 3.813             | 1,00          | 73.602,00  |
| Cândido Rodrigues Martins Gomes       | 123                                       | 544               | 1,00          | 667,00     |
| Carlos Alberto Aguiar Gomes Mota      | 255                                       | 74                | 1,00          | 329,00     |
| Cecilia Pereira dos Santos Lopes      | 313                                       |                   | 1,00          | 313,00     |
| Celina Trindade Hermes                | 50                                        |                   | 1,00          | 50,00      |
| Cia. Amazônia Técnica de Engenharia   | 24.452                                    | 8.560             | 1,00          | 33.012,00  |
| Custódio Nogueira de Araujo           |                                           | 580               | 1,00          | 580,00     |
| Dalva e Silva                         | 10                                        |                   | 1,00          | 10,00      |
| Dario Vila Nova de Bastos             | 1.819                                     |                   | 1,00          | 1.819,00   |
| Dilermando Guedes Cabral              | 6.030                                     |                   | 1,00          | 6.030,00   |
| Domingos Francisco de Bastos          | 2.073                                     |                   | 1,00          | 2.073,00   |
| Daniel Kiichi Sawaki                  |                                           | 313               | 1,00          | 313,00     |
| Djalma de Alcantara Gonçalves Chaves  |                                           | 580               | 1,00          | 580,00     |
| Dilermando Guedes Cabral Junior       |                                           | 110               | 1,00          | 110,00     |
| Dimingás Figueira Vieira              |                                           | 725               | 1,00          | 725,00     |
| Edmar Bulamarque Freire               | 338                                       |                   | 1,00          | 338,00     |
| Edilson Moura Barroso                 | 313                                       | 313               | 1,00          | 626,00     |
| Edmundo Moura                         | 145                                       |                   | 1,00          | 145,00     |
| Eduardo Turiel do Nascimento          | 115                                       |                   | 1,00          | 115,00     |
| Eduardo Antonio Valente Teixeira      | 182                                       |                   | 1,00          | 182,00     |
| Eduardo Vila Nova de Bastos           | 1.819                                     |                   | 1,00          | 1.819,00   |
| Edson Heitor Magalhães de Souza       | 10                                        |                   | 1,00          | 10,00      |
| Elisa Turiel do Nascimento            | 451                                       |                   | 1,00          | 451,00     |
| Emanuel Vila Nova de Bastos           | 1.819                                     |                   | 1,00          | 1.819,00   |
| Elizabeth Nepumuceno de Souza Rocha   | 73                                        |                   | 1,00          | 73,00      |
| Eric Percival Pitmann                 | 16                                        |                   | 1,00          | 16,00      |
| Ernesto José de Oliveira              | 58                                        |                   | 1,00          | 58,00      |
| Evangelista Nunes Cruz                | 39                                        |                   | 1,00          | 39,00      |
| Everaldo Stelio de Oliveira e Silva   | 32                                        | 31                | 1,00          | 63,00      |
| Edgard Belchior Ximenes               |                                           | 28                | 1,00          | 28,00      |
| Edson Belchior Ximenes                |                                           | 43                | 1,00          | 43,00      |
| Emilio Dias Ramos                     |                                           | 290               | 1,00          | 290,00     |
| Epaminondas Carlotino Alves           |                                           | 145               | 1,00          | 145,00     |
| Eugenio Tavares Pereira               |                                           | 290               | 1,00          | 290,00     |
| Feliciano da Silva Santos             | 470                                       |                   | 1,00          | 470,00     |
| Fernando de Matos Lima                | 546                                       |                   | 1,00          | 546,00     |
| Ferreis Corretagens S/A               | 3.129                                     | 6.707             | 1,00          | 9.836,00   |
| Fernando Coutinho Jorge               | 14                                        |                   | 1,00          | 14,00      |
| Francisco Joaquim Fonseca             | 290                                       |                   | 1,00          | 290,00     |
| Francisco Maria Soares Carapatozo     | 1.819                                     |                   | 1,00          | 1.819,00   |
| Francisco Ribeiro França              | 728                                       |                   | 1,00          | 728,00     |
| Fernanda Gomes Escudeiro              |                                           | 27                | 1,00          | 27,00      |
| Fernando Gomes Escudeiro              |                                           | 27                | 1,00          | 27,00      |
| Francisco Caetano Mileo               |                                           | 725               | 1,00          | 725,00     |
| Francisco Eudes Ximenes               |                                           | 72                | 1,00          | 72,00      |
| Francisco Ferreira Picanço            |                                           | 72                | 1,00          | 72,00      |
| Francisco Faro Ichiara                |                                           | 14                | 1,00          | 14,00      |
| Fulton de Paula                       |                                           | 28                | 1,00          | 28,00      |
| Gabriel Hermes Filho                  | 67                                        | 166               | 1,00          | 233,00     |
| Gabriel Hermes Neto                   | 50                                        |                   | 1,00          | 50,00      |
| Geraldo Calho                         | 84                                        |                   | 1,00          | 84,00      |
| Germano José de Melo                  | 626                                       |                   | 1,00          | 626,00     |
| Gilberto Nunes da Silva               | 39                                        |                   | 1,00          | 39,00      |
| Guilherme Leitão                      | 73                                        |                   | 1,00          | 73,00      |
| Guilherme Naif Chalub                 |                                           | 72                | 1,00          | 72,00      |
| Hadra Abtibol Raichel                 | 15                                        |                   | 1,00          | 15,00      |
| Helena Pereira Toscano                | 313                                       |                   | 1,00          | 313,00     |
| Hermógenes Condurú                    | 1.648                                     |                   | 1,00          | 1.648,00   |
| Hernando Rodrigues Matos              | 6                                         |                   | 1,00          | 6,00       |
| Hortencia Pereira Campos Borges Gomes | 3.639                                     |                   | 1,00          | 3.639,00   |
| Hortense Gomes Batista                | 1.028                                     | 657               | 1,00          | 1.685,00   |
| Hélena Ferreira Azevedo               |                                           | 145               | 1,00          | 145,00     |
| Helio Geber                           |                                           | 104               | 1,00          | 104,00     |

## COMPANHIA AMAZONIA TEXTIL ANIAGEM (CATA)

| Nomes dos Subscritores                     | Quantidades Subscritas e Classes de Ações |                   | Valor Nominal | TOTAL Cr\$ |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------|---------------|------------|
|                                            | Ordinárias                                | Preferenciais "A" |               |            |
| Henrique Santos Moreira                    |                                           | 55                | 1,00          | 55,00      |
| Idalia Coutinho Gonçalves                  | 292                                       |                   | 1,00          | 292,00     |
| Ilidio Alves Medeiros                      | 37                                        | 83                | 1,00          | 120,00     |
| Ilidio Francisco Gomes da Costa            | 73                                        |                   | 1,00          | 73,00      |
| Iracema Alice de Sá Vidigal                | 165                                       | 156               | 1,00          | 321,00     |
| Iracy da Silva Gallo                       | 390                                       |                   | 1,00          | 390,00     |
| Isac Abtibol                               | 15                                        |                   | 1,00          | 15,00      |
| Issac Benayon Sabbá                        | 3.639                                     |                   | 1,00          | 3.639,00   |
| Ivone Gonçalves Seixas                     | 6                                         |                   | 1,00          | 6,00       |
| Ismael Cavalcante Ribeiro Filho            |                                           | 290               | 1,00          | 290,00     |
| J. C. Dias Representações Ltda.            | 4.519                                     | 154               | 1,00          | 4.673,00   |
| Jacob Abtibol                              | 15                                        |                   | 1,00          | 15,00      |
| João Batista Pinheiro                      | 1.728                                     |                   | 1,00          | 1.728,00   |
| João Pedro Amador da Silva                 | 1.092                                     |                   | 1,00          | 1.092,00   |
| Joaquim Borges Gomes                       | 29.709                                    |                   | 1,00          | 29.709,00  |
| Joaquim Lopes Nogueira                     | 14                                        |                   | 1,00          | 14,00      |
| Joaquim Marques dos Reis                   | 182                                       |                   | 1,00          | 182,00     |
| Joaquim Nunes Alves                        | 1.092                                     |                   | 1,00          | 1.092,00   |
| Joaquim Pinheiro Nunes da Silva            | 39                                        |                   | 1,00          | 39,00      |
| Joaquim Rodrigues Aleixo                   | 157                                       | 1.664             | 1,00          | 1.821,00   |
| José Carlos Collares Guedes                | 10                                        |                   | 1,00          | 10,00      |
| José Ivo Loureiro do Amaral                | 3.140                                     |                   | 1,00          | 3.140,00   |
| Jorge Marcial de Pontes Leite              | 96                                        | 83                | 1,00          | 179,00     |
| José Damazo de Carvalho                    | 1.819                                     |                   | 1,00          | 1.819,00   |
| José Gomes Baptista                        | 1.028                                     | 657               | 1,00          | 1.685,00   |
| José Joaquim Martins                       | 182                                       |                   | 1,00          | 182,00     |
| José Joaquim Martins Júnior                | 182                                       |                   | 1,00          | 182,00     |
| José Luiz Antunes Martins                  | 182                                       |                   | 1,00          | 182,00     |
| José Maria da Costa Monteiro               | 10                                        |                   | 1,00          | 10,00      |
| José de Matos Lima                         | 637                                       |                   | 1,00          | 637,00     |
| José Medeiros Vieira                       | 138                                       |                   | 1,00          | 138,00     |
| José Rafael Siqueira Filho                 | 19                                        |                   | 1,00          | 19,00      |
| José Rodrigues Martins Gomes               | 123                                       | 544               | 1,00          | 667,00     |
| José Rodrigues Sardinha                    | 95                                        | 1.005             | 1,00          | 1.100,00   |
| José Rui Melero de Sá Ribeiro              | 14                                        | 28                | 1,00          | 42,00      |
| Julieta Rodrigues Martins Gomes            | 563                                       | 1.083             | 1,00          | 1.646,00   |
| Júlio Santiago Brandão                     | 10                                        |                   | 1,00          | 10,00      |
| João Aquino de Medeiros                    |                                           | 208               | 1,00          | 208,00     |
| João Barbosa Sombra                        |                                           | 145               | 1,00          | 145,00     |
| João Bosco Araújo de Souza                 |                                           | 145               | 1,00          | 145,00     |
| João Mousinho Coêlho                       |                                           | 145               | 1,00          | 145,00     |
| João Oliveira de Almeida                   |                                           | 208               | 1,00          | 208,00     |
| João Thomaz                                |                                           | 290               | 1,00          | 290,00     |
| Joaquim Araújo Cavalcante                  |                                           | 725               | 1,00          | 725,00     |
| Joaquim José Carvalho de Silva             |                                           | 72                | 1,00          | 72,00      |
| Jorge Anselmo Jucá Maciel da Silveira      |                                           | 145               | 1,00          | 145,00     |
| Jorge Feliz Lavocat                        |                                           | 725               | 1,00          | 725,00     |
| Jorge Germano Silva                        |                                           | 182               | 1,00          | 182,00     |
| Jorge de La Roque                          |                                           | 154               | 1,00          | 154,00     |
| José Antonio Miléo                         |                                           | 725               | 1,00          | 725,00     |
| José da Cruz Moraes                        |                                           | 72                | 1,00          | 72,00      |
| José Jorge da Costa                        |                                           | 156               | 1,00          | 156,00     |
| José Leite Brandão                         |                                           | 313               | 1,00          | 313,00     |
| José Pontes Nepomuceno                     |                                           | 72                | 1,00          | 72,00      |
| José Quaresma Filho                        |                                           | 167               | 1,00          | 167,00     |
| José Nóbrega da Rocha                      |                                           | 3.332             | 1,00          | 3.332,00   |
| José Ribamar Pessoa                        |                                           | 44                | 1,00          | 44,00      |
| Juracy Souza Pereira da Costa              |                                           | 145               | 1,00          | 145,00     |
| Kotaro Tuji                                | 182                                       |                   | 1,00          | 182,00     |
| Kumajiro Ichiara                           |                                           | 14                | 1,00          | 14,00      |
| Laércio Dias Franco                        | 145                                       |                   | 1,00          | 145,00     |
| Laurindo Gonçalves Amorim                  | 182                                       | 167               | 1,00          | 349,00     |
| Lila Nunes Erichsen                        | 39                                        |                   | 1,00          | 39,00      |
| Lourdes de Fátima Lucas dos Santos Baralha | 73                                        |                   | 1,00          | 73,00      |
| Luciano da Silva Maia                      | 148                                       | 200               | 1,00          | 348,00     |
| Luiz Carlos Borges Queiroga Cavalcante     | 565                                       | 1.212             | 1,00          | 1.777,00   |
| Luiz Corrêa de Souza                       | 10                                        |                   | 1,00          | 10,00      |
| Luiz Santiago Ribeiro Alves                | 3.129                                     | 1.564             | 1,00          | 4.693,00   |
| Laurindo Alves de Oliveira                 |                                           | 145               | 1,00          | 145,00     |
| Lia Horacio Freire                         |                                           | 309               | 1,00          | 309,00     |

## COMPANHIA AMAZÔNIA TEXTIL ANIAGEM (CATA)

| Nomes dos Subscritores                    | Quantidades Subscritas e Classes de Ações |                   | Valor Nominal | TOTAL Cr\$ |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------|---------------|------------|
|                                           | Ordinárias                                | Preferenciais "A" |               |            |
| Luiz Carlos Frota Sampaio                 |                                           | 40                | 1,00          | 40,00      |
| Luiz da Rocha Leonardo                    |                                           | 1.027             | 1,00          | 1.027,00   |
| Manoel dos Santos Cavalcante              | 14                                        |                   | 1,00          | 14,00      |
| Manoel Fernandes Gomes                    | 16.008                                    |                   | 1,00          | 16.008,00  |
| Manoel Fernandes Martins Nogueira         | 27.333                                    | 2.762             | 1,00          | 30.095,00  |
| Manoel de Matos Lima                      | 637                                       |                   | 1,00          | 637,00     |
| Manoel Martins Nogueira                   | 33.519                                    |                   | 1,00          | 33.519,00  |
| Manoel Soeiro do Nascimento               | 35.744                                    | 1.540             | 1,00          | 37.284,00  |
| Marcos Athias                             | 157                                       |                   | 1,00          | 157,00     |
| Maria Alexandrina Fernandes Nogueira      | 2.426                                     |                   | 1,00          | 2.426,00   |
| Maria Amélia Gomes Baptista               | 1.029                                     | 657               | 1,00          | 1.686,00   |
| Maria das Graças Gomes Baptista           | 1.028                                     | 657               | 1,00          | 1.685,00   |
| Maria Gertrudes Gomes Baptista Queiroz    | 1.028                                     |                   | 1,00          | 1.028,00   |
| Maria Izabel Silva Carapatozo             | 1.819                                     |                   | 1,00          | 1.819,00   |
| Maria José Carrapatozo Coelho             | 1.819                                     |                   | 1,00          | 1.819,00   |
| Maria José Gomes Baptista                 | 1.029                                     | 657               | 1,00          | 1.686,00   |
| Maria Luíza Pinheiro Vasconcelos          | 201                                       |                   | 1,00          | 201,00     |
| Maria de Nazaré Gomes Baptista            | 1.028                                     | 657               | 1,00          | 1.685,00   |
| Maria Regina Brito Franco                 | 73                                        |                   | 1,00          | 73,00      |
| Maria Rosa Martins Corrêa                 | 182                                       |                   | 1,00          | 182,00     |
| Manoel do Livramento Ferreira             |                                           | 145               | 1,00          | 145,00     |
| Manoel Donato Nogueira de Araújo          |                                           | 580               | 1,00          | 580,00     |
| Manoel de Oliveira Lamarão                |                                           | 843               | 1,00          | 843,00     |
| Manoel Pereira de Souza                   |                                           | 290               | 1,00          | 290,00     |
| Manoel Pessoa de Queiroz                  |                                           | 772               | 1,00          | 772,00     |
| Manoel Pires dos Reis Bentes              |                                           | 28                | 1,00          | 28,00      |
| Marcelino da Silva Pinho                  |                                           | 313               | 1,00          | 313,00     |
| Maria Anete dos Santos Oliva              |                                           | 547               | 1,00          | 547,00     |
| Maria Beatriz Chaves Cabral               |                                           | 110               | 1,00          | 110,00     |
| Maria Christina Chaves Cabral             |                                           | 110               | 1,00          | 110,00     |
| Maria Elizabeth Cabral Geen               |                                           | 110               | 1,00          | 110,00     |
| Maria de Fátima Oliveira Lacerda          |                                           | 2                 | 1,00          | 2,00       |
| Maria Grázia dos Santos Oliva             |                                           | 544               | 1,00          | 544,00     |
| Maria Helena Nogueira de Araújo           |                                           | 580               | 1,00          | 580,00     |
| Maria de Lourdes Leal de Souza            |                                           | 60                | 1,00          | 60,00      |
| Maria Madelena Nogueira de Araújo         |                                           | 580               | 1,00          | 580,00     |
| Maria José Leal de Souza                  |                                           | 606               | 1,00          | 606,00     |
| Maria Ofélia Veloso Santiago              |                                           | 156               | 1,00          | 156,00     |
| Maria Terezinha Chaves Cabral             |                                           | 165               | 1,00          | 165,00     |
| Mário do Nascimento                       |                                           | 797               | 1,00          | 797,00     |
| Mário Freitas Guimarães                   |                                           | 172               | 1,00          | 172,00     |
| Mary Mendonça de La Roque                 |                                           | 154               | 1,00          | 154,00     |
| Marta Tereza Gomes Escudeiro              |                                           | 27                | 1,00          | 27,00      |
| Maximino Damasceno Vasconcelos Filho      |                                           | 145               | 1,00          | 145,00     |
| Maximino Nascimento Bezerra               |                                           | 14                | 1,00          | 14,00      |
| Milton Cardoso de Lima                    |                                           | 156               | 1,00          | 156,00     |
| Moacyr Rodrigues de Santana               | 383                                       | 333               | 1,00          | 716,00     |
| Moisés Bennesby                           |                                           | 782               | 1,00          | 782,00     |
| Mustafa Zacour El Hindi                   |                                           | 725               | 1,00          | 725,00     |
| Nestor Pinto Bastos                       | 36                                        | 36                | 1,00          | 72,00      |
| Newton Nunes Malveira                     | 145                                       | 72                | 1,00          | 217,00     |
| Nadyr Nogueira de Araújo                  |                                           | 580               | 1,00          | 580,00     |
| Nestor Sabino de Oliveira                 |                                           | 145               | 1,00          | 145,00     |
| Nicola Oliva                              |                                           | 9.386             | 1,00          | 9.386,00   |
| Orlando Bitar                             | 14                                        |                   | 1,00          | 14,00      |
| Ormi Miranda Freitas                      | 652                                       |                   | 1,00          | 652,00     |
| Oscar da Silva Reis                       | 145                                       |                   | 1,00          | 145,00     |
| Otávio Aguiar Martins Gomes               | 16.729                                    | 13.313            | 1,00          | 30.042,00  |
| Ophir José Novais Coutinho                |                                           | 156               | 1,00          | 156,00     |
| Orlando de Castro Matos                   |                                           | 83                | 1,00          | 83,00      |
| Paulo Aguiar Martins Gomes                | 16.729                                    | 13.313            | 1,00          | 30.042,00  |
| Paulo Rubens Freire Vilar                 | 16                                        |                   | 1,00          | 16,00      |
| Pedro Renda Filho                         | 165                                       |                   | 1,00          | 165,00     |
| Preciada Levy Athias                      | 79                                        |                   | 1,00          | 79,00      |
| Rafael Siqueira                           | 37                                        |                   | 1,00          | 37,00      |
| Privosth Moreno da Silva                  |                                           | 524               | 1,00          | 524,00     |
| Raquel Sicsú Abtibol                      | 218                                       |                   | 1,00          | 218,00     |
| Rosa Laurentina G. de Moura Pereira Gomes | 1.172                                     |                   | 1,00          | 1.172,00   |

## COMPANHIA AMAZONIA TEXTIL ANIAGEM (CATA)

| Nomes dos Subscritores                                  | Quantidades Subscritas e Classes de Ações |                   | Valor Nominal | TOTAL Cr\$        |
|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------|---------------|-------------------|
|                                                         | Ordinárias                                | Preferenciais "A" |               |                   |
|                                                         |                                           | 145               | 1,00          | 145,00            |
| Rosalina Costa Rezende                                  |                                           |                   | 1,00          | 29,00             |
| Reinaldo Pereira da Rocha                               | 29                                        |                   | 1,00          | 1.565,00          |
| Rudolph Moller                                          | 1.565                                     |                   | 1,00          | 73,00             |
| Ruy Guilherme Lucas dos Santos Baralha                  | 73                                        |                   | 1,00          | 15,00             |
| Ruth Abtibol Raschovshy                                 | 15                                        |                   | 1,00          | 37,00             |
| Ruth Siqueira                                           | 37                                        |                   | 1,00          | 290,00            |
| Raimundo Ferreira Gomes                                 |                                           | 290               | 1,00          | 145,00            |
| Raimunda Mélo de Oliveira                               |                                           | 145               | 1,00          | 154,00            |
| Raimundo Nonato Beiruth                                 |                                           | 154               | 1,00          | 145,00            |
| Ranolfo da Silva Guimarães                              |                                           | 145               | 1,00          | 27,00             |
| Rosângela Ferreira Moreira                              |                                           | 27                | 1,00          | 27,00             |
| Rita de Cássia Ferreira Moreira                         |                                           | 27                | 1,00          | 639,00            |
| Rui Otávio de Brito                                     |                                           | 639               | 1,00          | 1.378,00          |
| Sebastião Freitas Neto                                  | 1.373                                     |                   | 1,00          | 3.129,00          |
| Sul América Terrestres, M. e Acidentes — Cia de Seguros | 3.129                                     |                   | 1,00          | 666,00            |
| Silvia Mutran de Mendonça                               | 500                                       | 166               | 1,00          | 902,00            |
| Sebastião Boanerges de Araújo                           |                                           | 902               | 1,00          | 309,00            |
| Sebastião Higino de Vasconcelos Dias                    |                                           | 309               | 1,00          | 14,00             |
| Shoji Ichiara                                           |                                           | 14                | 1,00          | 16.542,00         |
| Sulamita Reis Ferreira da Silva                         |                                           | 16.542            | 1,00          | 313,00            |
| Tadashi Sawaki                                          |                                           | 313               | 1,00          | 145,00            |
| Theodora Irene Medeiros de Azevedo                      |                                           | 145               | 1,00          | 208,00            |
| Teófilo Leite de Andrade                                |                                           | 208               | 1,00          | 14,00             |
| Toshio Ichiara                                          |                                           | 14                | 1,00          | 290,00            |
| Toshizo Nakajima                                        |                                           | 290               | 1,00          | 14,00             |
| Tsunazo Ichiara                                         |                                           | 14                | 1,00          | 222.915,00        |
| Valdeniro Martins Gomes                                 | 222.915                                   |                   | 1,00          | 30.067,00         |
| Valdeniro Aguiar Martins Gomes                          | 24.145                                    | 5.922             | 1,00          | 581,00            |
| Varlindo Manoel Gonçalves                               | 581                                       |                   | 1,00          | 110,00            |
| Vera Maria Chaves Cabral                                |                                           | 110               | 1,00          | 544,00            |
| Vicente dos Santos Oliva                                |                                           | 544               | 1,00          | 72,00             |
| Virgílio Carvalho da Silva                              |                                           | 72                | 1,00          | 844,00            |
| Wady Tomé Chamié                                        | 844                                       |                   | 1,00          | 145,00            |
| Waldemar Teles Brilhante                                |                                           | 145               | 1,00          | 110,00            |
| Wanda Maria Chaves Cabral                               |                                           | 110               | 1,00          | 84,00             |
| Zenith da Rocha Coelho                                  | 84                                        |                   | 1,00          | 145,00            |
| Zilda Ferreira Lins                                     |                                           | 145               | 1,00          | 625,00            |
| Zilomar Amélia da Silva Bezerra                         |                                           | 625               | 1,00          | 156,00            |
| Cecim Antônio Miguel                                    |                                           | 156               | 1,00          | 83,00             |
| Celeste Fernandes Matos                                 |                                           | 83                | 1,00          | 145,00            |
| Cipriano Sabino de Oliveira                             |                                           | 145               | 1,00          |                   |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                      | <b>766.442</b>                            | <b>166.558</b>    |               | <b>933.000,00</b> |

Importa o presente Boletim em 933.000 (nove centas e trinta e três mil) ações sendo: 766.442 ações ordinárias e 166.558 ações preferenciais Série "A", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada no total de Cr\$ 933.000,00 (novecentos e trinta e três mil cruzeiros).

Boletim de Subscrição de 187.990 (cento e oitenta e sete mil, novecentas e noventa) ações preferenciais da série "C", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, nominativas e intransferíveis pelo prazo de cinco anos, a contar desta data. Emissão aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária de 06.09.1973, Conforme Artigos 11 e 12 e Parágrafo, dos Estatutos Sociais.

| N.º de Ordem | Nome do Investidor e Assinatura                                                       | C.G.C. (M.F.)  | Domicílio Endereço, Cidade Estado        | Ns. Contas Aplicadas | Exercício | Valor Cr\$ | N. de Ações |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------------------------------|----------------------|-----------|------------|-------------|
| 01           | GEREALISTA E COMERCIO FLOR LYZ LTDA.<br>p. p. Nelson Galvão Santos<br>CPF — 000057542 | 013.774.456/01 | Av. Bernardo Sayão, 896<br>CERES — GOIAS | 1.º e 3.º            | 1973      | 3.616,00   | 3.616       |
| 02           | AUTO PEÇAS BRASÍLIA LIMITADA<br>p. p. Nelson Galvão Santos<br>CPF — 000057542         | 04.895.793/01  | Rua Santo Antônio, 300<br>BELEM — PARA   | 1.º e 8.º            | 1971      | 2.340,00   | 2.340       |

Quinta-feira, 8

DIARIO OFICIAL

Novembro — 1973 — 17

COMPANHIA AMAZONIA TEXTIL DE ANIAGEM (C A T A)

|    |                                                                                             |                                                                            |                     |      |            |         |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|---------------------|------|------------|---------|
| 03 | M. CARDOSO, COM. E IND. LTDA.<br>p. p. Nelson Galvão Santos<br>CPF — 000057542              | 04.910.519 01 Trav. Marquês de Pombal, 118<br>BELEM — PARA                 | 1.ª e 8.ª           | 1972 | 1.099,00   | 1.099   |
| 04 | F. MOACIR PEREIRA & CIA LTDA.<br>p. p. Nelson Galvão Santos<br>CPF — 000057542              | 04.886.354 01 Rua Padre Prudêncio, 268/272<br>BELEM — PARA                 | 1.ª e 8.ª           | 1972 | 4.665,00   | 4.665   |
| 05 | MARTINS MELO S. A. — IND. E<br>COMÉRCIO<br>p. p. Nelson Galvão Santos<br>CPF — 000057542    | 04.895.587 01 Rua Jerônimo Pimentel, 650<br>BELEM — PARA                   | 1.ª e 4.ª e DUO     | 1973 | 9.975,00   | 9.975   |
| 06 | JASÉ LOURENÇO & CIA.<br>p. p. Nelson Galvão Santos<br>CPF — 000057542                       | 04.917.399 01 Rua São Boaventura, 253<br>BELEM — PARA                      | 1.ª e 9.ª           | 1972 | 2.916,00   | 2.916   |
| 07 | JOSÉ LOURENÇO & CIA.<br>p. p. Nelson Galvão Santos<br>CPF — 000057542                       | 04.917.399 01 Rua São Boaventura, 253<br>BELEM — PARA                      | 1.ª e 5.ª           | 1973 | 1.820,00   | 1.820   |
| 08 | TURIEL IRMAOS<br>p. p. Nelson Galvão Santos<br>CPF — 000057542                              | 05.316.674 01 Rua General Gurjão, 1879<br>BRAGANÇA — PARA                  | 1.ª e 5.ª           | 1973 | 837,00     | 837     |
| 09 | SAN-EL TOMÉ AÇU LTDA.<br>p. p. Nelson Galvão Santos<br>CPF — 000057542                      | 05.754.841 01 Quatro Bocas<br>TOMÉ-AÇU — PARA                              | 1.ª                 | 1973 | 718,00     | 718     |
| 10 | BELEM FARMA LTDA.<br>p. p. Nelson Galvão Santos<br>CPF — 000057542                          | 04.986.675 01 Av. Nazaré, 256<br>BELEM — PARA                              | 1.ª e 5.ª e DOU     | 1973 | 10.501,00  | 10.501  |
| 11 | BELEM FARMA LTDA.<br>p. p. Nelson Galvão Santos<br>CPF — 000057542                          | 04.986.675 01 Av. Nazaré, 256<br>BELEM — PARA                              | Única               | 1971 | 16.293,00  | 16.293  |
| 12 | HENKEL DO BRASIL S. A. — IND.<br>QUÍMICA<br>p. p. Nelson Galvão Santos<br>CPF — 000057542   | 60.398.419 01 Av. Duque de Caxias, 408<br>50. e 60. And.<br>SÃO PAULO — SP | 2.ª, 4.ª, 5.ª e 6.ª | 1972 | 112.000,00 | 112.000 |
| 13 | S. A. IMOBILIÁRIA REAL<br>p. p. Nelson Galvão Santos<br>CPF — 000057542                     | 92.213.552 01 Rua Voluntários, 1035<br>PELOTAS — RS                        | 1.ª e 2.ª e DUO     | 1973 | 12.319,00  | 12.319  |
| 14 | RIO GRANDE TABACO S. A. IND.<br>E COMÉRCIO<br>p. p. Nelson Galvão Santos<br>CPF — 000057542 | 98.586.639 01 Rua Osvaldo Aranha, 1542<br>VENANCIO AIRES—RS                | 5.ª                 | 1973 | 1.955,00   | 1.955   |
| 15 | BANDEIRANTES COMERCIAL S. A.<br>p. p. Nelson Galvão Santos<br>CPF — 000057542               | 58.128.091 01 Rua do Comércio, 43<br>SANTOS — SP                           | 1.ª a 4.ª           | 1972 | 268,00     | 268     |
| 16 | CEREALISTA PARAIBA LTDA.<br>p. p. Nelson Galvão Santos<br>CPF — 000057542                   | 47.082.128 01 Rua Maranhão, 308 10. And. Loja<br>CATANDUVA — SP            | 1.ª a 3.ª           | 1973 | 2.178,00   | 2.178   |
| 17 | TRANSPORTADORA PIPER LTDA.<br>p. p. Nelson Galvão Santos<br>CPF — 000057542                 | 47.079.751 01 Rua Maranhão, 320<br>CATANDUVA — SP                          | 1.ª a 3.ª           | 1973 | 3.990,00   | 3.990   |
| 18 | JAD — REPRESENTAÇÕES E CO-<br>MÉRCIO LTDA.<br>p. p. Nelson Galvão Santos<br>CPF — 000057542 | 04.968.715 01 Trav. Padre Eutiquio, 136 sala 9<br>BELEM — PARA             | 2.ª e 3.ª           | 1973 | 500,00     | 500     |

T O T A I S

187.990,00 187.990

Belém (PA), 06 de setembro de 1973  
MANOEL SOEIRO DO NASCIMENTO  
Diretor-Superintendente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Esta Ata e Boletim, em 6 vias foram apresentados no dia 18 de outubro de 1973, e mandados arquivar por Despacho da Junta de 1.ª 11.73, contendo 11 folhas de ns. 9775-85, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2449/73. E para constar Eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 10. de novembro de 1973.

Alfredo Ferreira Coelho — Secretário Geral da "JUCEPA"  
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja — Presidente da Junta  
Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 4154 — Dia — 8.11.73)

**COMPANHIA DE GÁS DO  
PARÁ — PARAGÁS**  
**Assembléia Geral Extraordinária**  
**—Convocação—**

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 20 horas do dia 20 do corrente mês, à rua Santo Antonio, 191/209, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Preenchimento do cargo de Diretor-Técnico;
- Ratificação da aprovação das contas da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 30-04-73, em virtude do não arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará da ata da A. G. O. realizada em 31/08/73, em que foram aprovados os referidos documentos pelo fato da inobservância da Lei das Sociedades Anônimas, no tocante ao prazo de publicação dessas peças;
- O que ocorrer.

Belém, 07 de novembro de 1973.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 4.158 — Dias 8, 9 e 10-11-73)

**Cooperativa Central de Pesca  
da Amazônia Ltda.**

C.G.C. — 04.831.590/001

**CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente da Cooperativa Central de Pesca da Amazônia Ltda., no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os Srs. Associados à comparecerem a uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se na Sede da Federação dos Pescadores do Pará, à rua Angelo Custódio n. 150, em Belém do Pará, no dia 10 (dez) de novembro de 1973, sendo a primeira Convocação, às 8:00 horas; a segunda às 9:00 horas e a terceira às 10:00 horas, para deliberarem sobre o seguinte:

1.º — Autorizar e aprovar respectivamente o Termo de Ajuste entre a nossa Cooperativa e o INCRA, para contratação de um Técnico através do Plano Nacional de Assistência Técnica — PLANATE;

2.º — Autorizar a Diretoria da COCENPESCA a contrair financiamento para investimentos e custeios e Capital de Giro, com o Banco do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal, Banco Nacional de Crédito Cooperativo e Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, fornecendo como garantia do Empréstimo nosso Patrimônio;

3.º — Aprovação do valor dos bens dados por nossos associados, para integralização dos seus

Capitais Sociais e.

4.º — O que ocorrer.

Belém-Pará, 26 de outubro de 1973.

MÁRIO DA SILVA MACHADO

Presidente

JOSÉ R. VIEIRA DA ROCHA

Secretário

(T. n. 20331 — Reg. n. 4151 — Dia 8.11.73)

**COLÉGIO COMERCIAL  
“ALCINDO CACELA”**

Contrato Particular de Alteração Social e constituição da Sociedade de Fundo Educacional do Pará, com sede em Belém, à Av. Pedro Miranda n. 1377, mantenedora do Colégio Comercial “ALCINDO CACELA” e anexos, como abaixo se contém e declara:

Nós, Carlos Alberto Dias de Andrade Monteiro, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente nesta Capital, Carlos Alberto de Aragão Vinagre, brasileiro, casado, advogado e residente nesta cidade e Paulo Tarço de Aragão, brasileiro, casado, proprietário com domicílio em Belém, na qualidade de SÓCIOS PROPRIETÁRIOS da SOCIEDADE DE FUNDO EDUCACIONAL DO PARÁ, conforme escritura e contrato particular de constituição devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos do 1.º Ofício de Belém sob n. 54.635, às fls. 11 do Livro A n. 3, sob a ordem de 1233 devidamente averbado na Junta Comercial e publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO de 27 de setembro de 1966 e posterior alteração através de contrato datado de 25 de novembro de 1967, devidamente registrado no mesmo Cartório e publicado no DIÁRIO OFICIAL de 16 de abril de 1969, todos referidos e partes integrantes da presente reforma. Temos justo e contratado na melhor forma de direito e nos precisos termos deste contrato o seguinte:

1 — Que, nesta data, espontaneamente se retiram da SOCIEDADE DE FUNDO EDUCACIONAL DO PARÁ, mantenedora do Colégio Comercial “ALCINDO CACELA”, e Escola Primária SANTA MARIA, todos devidamente legalizados e autorizados pelos órgãos competentes e com funcionamento em sua sede própria à Av. Pedro Miranda, 1377, recebendo cada um, a importância de VINTE MIL CRUZEIROS (Cr\$ 20.000,00) como pagamento da sua quota parte no patrimônio da sociedade, dando-se todos os sócios retirantes como satisfeitos e pagos e declaram nada mais ter a receber ou reclamar, ficando pelo presente quitados e pagos, dando, assim e agora plena, geral, definitiva, irrevogável e irretirável quitação tanto no que se refere ao capital social, seu reajustamento, juros, correção, retiradas, honorários, pro-labore, enfim tudo quanto possa se referir a direitos e obrigações para com a Sociedade de Fundo Educacional do Pará.

2 — Que a partir desta data a SOCIEDADE DE FUNDO EDUCACIONAL DO PARÁ, mantenedora do Colégio Comercial “ALCINDO CACELA” e anexos, com sede própria e funcionamento na Av. Pedro Miranda 1377, nesta Capital, passa a pertencer exclusiva e definitivamente a seu único SOCIO- FUNDADOR-PROPRIETARIO REMANESCENTE, Dr. Carlos Alberto de Aragão Vinagre, a quem ficam assegurados todos os direitos e obrigações relacionados com a Sociedade e os estabelecimentos de ensino por ela mantidos, não só no ponto de vista administrativo como, principalmente, no que se refere ao ATIVO e PASSIVO que passam a total, única e exclusiva responsabilidade de SÓCIO-REMANESCENTE Carlos Alberto de Aragão Vinagre que põe, logo e agora a salvo os sócios retirantes de qualquer dano futuro no que se refere aos débitos, compromissos e obrigações quer sejam da SOCIEDADE DE FUNDO EDUCACIONAL DO PARÁ, quer sejam do COLÉGIO COMERCIAL “ALCINDO CACELA” ou da ESCOLA SANTA MARIA, mesmo que ditos compromissos tenham sido anteriores à presente alteração social e mesmo aqueles que tenham responsabilidade solidária direta ou indireta ou através de aval ou endosso, pois, a partir da assinatura deste contrato e consequente alteração social, todo o acervo da SOCIEDADE DE FUNDO EDUCACIONAL DO PARÁ, passa a pertencer ao único sócio remanescente, Carlos Alberto de Aragão Vinagre, que se responsabiliza, portanto por todo o ATIVO e PASSIVO da Sociedade e dos órgãos por ela mantidos. Ficam em vigor todas as cláusulas contratuais do contrato original que aqui não foram reformadas ou alteradas, pois a presente é feita com fundamento no mesmo e nas leis vigentes. Pelo que se datilografou, leu e assinou com as cautelas legais.

Belém, .....

CARLOS ALBERTO DIAS ANDRADE MONTEIRO

CARLOS ALBERTO DE ARAGÃO VINAGRE

CPF 002.614.242 — Ident. 31-C-45 O.A.B.

PAULO TARÇO ARAGÃO

AIDA ARAÚJO ARAGÃO

PAULO LISBOA

Manoel Barata, 94

Testemunhas:

NELSON NEVES

NAIR DE ALBUQUERQUE LIMA

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as seis (6) assinaturas retiro assinaladas.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 11 de outubro de 1973.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS

Tabelião Substituto

(T. n. 20332 — Reg. n. 4152 — Dia 8.11.73)

**EDITAIS ADMINISTRATIVOS**

Ministério da Aeronáutica

**TERMO DE CONTRATO**

Termo de Contrato entre o Ministério da Aeronáutica (COMZAE UM) e a Pan American World Airways, para arrendamento de área interna da Estação de Passageiros do Aeroporto Internacional de Belém (PA).

Ao primeiro (1º) dia do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e três

(1973), na sede do Quartel General da 1.ª Zona Aérea, presentes o Tenente Coronel Aviador Carlos Roberto Gomes Ribeiro, representando o Governo Federal, e o Sr. Rene dos Santos Watrin, representando a Pan American World Airways, ficou contratado entre essas duas partes, na conformidade dos artigos setecentos e sessenta e quatro (764) do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e artigo doze (12) do Decreto-lei número duzentos e setenta (270), de 28 de fevereiro de

mil novecentos e sessenta e sete (1967), a instalação e exploração pela segunda contratante, neste ato denominada “CONCESSIONÁRIA”, de Escritório para Gerência de Aeroporto e Despacho, na Estação de Passageiros do Aeroporto Internacional de Belém (PA), mediante as Cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA. — A CONCESSIONÁRIA se obriga a instalar e explorar, mediante arrendamento, na área de 15,00m2 (quinze metros quadrados), correspondente a uma sala

indicada na planta constante do Processo n. 030/DRAC-1/72 que fica fazendo parte integrante do presente Contrato. Essa área será entregue à CONCESSIONÁRIA no seguinte estado: piso, paredes, teto, portas, janelas e instalação elétrica em perfeito estado de conservação e funcionamento.

**CLAUSULA SEGUNDA:** — A CONCESSIONÁRIA pagará pela área ocupada a tarifa de arrendamento mensal de Cr\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta cruzeiros), que recolherá ao Departamento de Aviação Civil ou a seu Agente autorizado, na forma da legislação em vigor, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido.

**SUBCLAUSULA ÚNICA** — A tarifa a que se refere esta Cláusula, será reajustada automaticamente após expirar o primeiro ano de vigência do Contrato, tendo em vista a elevação dos índices de correção monetária para os imóveis não residenciais, a ser fixado pelo Exmo. Sr. Ministro do Planejamento e Coordenação Geral, de acordo com o art. 28 do Decreto n. 62.105, de 11.1.68.

**CLAUSULA TERCEIRA** — A CONCESSIONÁRIA fica, ainda, sujeita às seguintes obrigações:

1 — Instalar, às expensas próprias, na área para esse fim destinada, o aparelhamento complementar necessário à exploração de negócio, de acordo com os desenhos, detalhes e orçamento fornecidos pela CONCESSIONÁRIA e aprovados pela Divisão Regional de Aeronáutica Civil da 1ª Zona Aérea;

2 — Manter em perfeito estado de funcionamento todas as instalações e o aparelhamento na área arrendada, correndo por sua conta todas as despesas de luz, energia elétrica, limpeza e, de consertos, reparos, reposições e reconstrução de pintura necessária para a conservação e manutenção da mesma área, instalações e aparelhamento;

3 — Pagar todos os impostos e taxas incidentes ou que vierem a incidir sobre a exploração, inclusive taxas de água, luz e força, devendo fazer instalar medidores correspondentes;

4 — Submeter-se à fiscalização que a Divisão Regional de Aeronáutica Civil, através de funcionários especialmente designados ou da Administração do Aeroporto, exercer sobre os serviços;

5 — Devolver, findo o prazo contratual, as instalações existentes ao tempo do início da exploração no estado em que as tiver recebido;

6 — Cumprir e fazer cumprir por seus prepostos as leis, regulamentos ou instruções atinentes ao serviço, inclusive as que forem baixadas pelo Ministério da Aeronáutica para esse fim e

7 — Manter funcionários treinados e sempre bem apresentados quando no exercício dos serviços.

**CLAUSULA QUARTA** — O prazo de exploração será de um (1) ano, a partir da publicação no "Diário Oficial" do Estado do Pará, podendo ser prorrogado por igual tempo, a juízo do Governo, e de acordo com o § 1º do artigo 12 do Decreto-lei n. 270, de 28 de fevereiro de 1967, devendo a prorrogação produzir seus efeitos somente após a publicação.

**SUBCLAUSULA ÚNICA** — No caso de prorrogação, a tarifa a que se refere a CLAUSULA SEGUNDA será reajustada de acordo com os valores vigentes na época da prorrogação, fixados na forma do artigo 7º do De-

creto-lei n. 270, de 28 de fevereiro de 1967.

**CLAUSULA QUINTA** — A qualquer tempo, durante a vigência do Contrato, o Governo poderá rescindi-lo, caso necessite da área para seu uso, sem qualquer indenização. No caso de rescisão prevista nesta Cláusula a caução será devolvida à arrendatária.

**SUBCLAUSULA ÚNICA** — No caso de rescisão prevista nesta Cláusula será dado à arrendatária um aviso prévio de dois (2) meses.

**CLAUSULA SEXTA** — A CONCESSIONÁRIA ficará sujeita, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito em cada caso, pela Divisão Regional de Aeronáutica Civil da 1ª Zona Aérea, a multas de um (1) a dez (10) salários mínimos da região, variáveis de acordo com a gravidade do fato, pela infração de qualquer Cláusula contratual.

**SUBCLAUSULA ÚNICA** — Do ato que impuser a multa só caberá recurso depois de recolhida a importância respectiva.

**CLAUSULA SETIMA** — O contrato caducará de pleno direito, independentemente de interpelação judicial e sem que ao Concessionário assista direito à ação para reclamar indenização, nos seguintes casos:

a) Se o serviço ficar interrompido por mais de quarenta e oito horas (48) horas, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado;

b) Se a CONCESSIONÁRIA falir, ou entrar em concordata;

c) Se o contrato for transferido sem prévia autorização do Governo;

d) Se a CONCESSIONÁRIA sublocar, no todo ou em parte, a área destinada ao negócio de sua exploração ou exercer outras atividades não relacionadas com o objetivo da exploração;

e) Se em trinta (30) dias, a arrendatária não integralizar a caução desfalçada por multas ou taxas de arrendamento não pagas;

f) De modo geral se, pela repetição contumaz de transgressões graves ou por não se aparelhar de acordo com as exigências do serviço, tudo verificado e estabelecido em processo regular, com defesa prévia assegurada ao Concessionário, ficar evidenciada a necessidade da rescisão;

g) Se expirar o prazo contratual, sem que a CONCESSIONÁRIA tenha requerido prorrogação ou se expirar a prorrogação já concedida;

h) Se a arrendatária deixar de realizar tráfego para o local da concessão.

**SUBCLAUSULA ÚNICA** — Salvo o caso da alínea "g", a caducidade do Contrato pelos motivos previstos nesta Cláusula, significará a perda da caução em favor da Fazenda Nacional.

**CLAUSULA OITAVA** — A CONCESSIONÁRIA depositará uma caução no valor de Cr\$ 2.100,00 (dois mil e cem cruzeiros), na Caixa Econômica Federal do Pará, destinada a garantir a execução das obrigações assumidas, inclusive o pagamento das taxas e multas eventuais.

**CLAUSULA NONA** — Quando da transferência do Aeroporto de Belém para a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária — INFRAERO, esta assumirá, para todos os efeitos legais, as responsabilidades e os direitos do Governo Federal, segundo os termos deste Contrato, tendo, inclusive, o direito de rever o presente, devendo ainda a Concessionária, a partir daquela data, efetuar o paga-

mento da Tarifa de Arrendamento, de que trata a Cláusula Segunda, ao Agente designado pela Empresa.

**CLAUSULA DECIMA** — A CONCESSIONÁRIA elege seu foro legal a cidade de Belém (PA).

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro de contratos da Divisão Regional de Aeronáutica Civil o presente termo que, depois de lido e achado conforme, após confirmado o recolhimento da caução de que trata a Cláusula Oitava pela exibição do Certificado de Caução n. 501.985-5 emitido pela Caixa Econômica Federal do Pará, no valor de Cr\$ 2.100,00 (dois mil e cem cruzeiros) é assinado pelas partes contratantes supra mencionadas, em presença das testemunhas abaixo nomeadas e por mim, Raimundo Justiniano de Araujo, 3S Q EA ES que o datilografei.

CARLOS ROBERTO GOMES RIBEIRO — Ten. Cel. Av. (Representando o Governo) Pan American World Airways, Inc.

RENE DOS SANTOS WATRIN

(p/Arrendatário)

Diretor

GIORGI ANTONIO VENTURIERE — 2º Ten. Av. R/C

(Testemunha)

PAULO BOTELHO — Cap. Adm.

(Testemunha)

RAIMUNDO JUSTINIANO DE ARAUJO — 3S Q EA ES (Escrivão)

(T. n. 20327 — Reg. n. 4140 — Dia 8.11.73)

#### COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP) RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA

O Diretor—Presidente da "Companhia das Docas do Pará" (CDP), no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

- I—aprovar o Convite número 29/73, realizado em 22 de outubro de 1973, referente à aquisição de material destinado à empilhadeiras "Yale" modelo IND-30, tipo 1037, pertencentes a esta Companhia;
- II—adjudicar em consequência, o referido Convite à firma S. Rangel S.A. sediada no Rio de Janeiro — GB, à Avenida Franklin Roosevelt 23-15ª parte — ZC — 39, única licitante, pelo preço global de Cr\$ 30.946,60 (trinta mil, novecentos e quarenta e seis cruzeiros e sessenta centavos);

- III—publique-se e encaminhe-se ao DP-2 para elaboração do Termo correspondente.

Cel. RAUL DA SILVA MOREIRA

Diretor—Presidente

(Ext. Reg. n. 4142 — Dia — 8.11.73)

#### COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)

Ata de Julgamento das propostas da CARTA-CONVITE n. 29/73, referente à aquisição de Material para Empilhadeiras Yale. Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e três, às quinze horas, na Sala de Reuniões da Diretoria de Obras, Conservação e Manutenção da Companhia das Docas do Pará, a Comissão instituída pela Resolução n. 225 de 25 de setembro de 1973, composta dos Engenheiros José Barros Leite, Chefe do Departamento de

Engenharia, Orlando Iglesias Duarte Moreira, Chefe da Seção de Planejamento e Sr. Olavo Nylander Brito, Chefe do Departamento Financeiro, reuniu-se a fim de proceder ao julgamento das propostas da Carta-Convite n. 29/73, referente à aquisição de material para Empilhadeira YALE, modelo IND-30 tipo 1037. A firma S. Rangel S.A., sediada no Rio de Janeiro, à Av. Franklin Roosevelt 23-150, parte ZC-39, foi a única firma que apresentou proposta para os materiais em referência. Referidos materiais foram cotados com os preços unitários conforme os itens abaixo:

| Item | Discriminação                 | Preço Unitário |
|------|-------------------------------|----------------|
| 01   | Bomba de gasolina .....       | 206,00         |
| 02   | Carburador .....              | 620,00         |
| 03   | Distribuidor .....            | 1.020,00       |
| 04   | Jogos de cabos .....          | "              |
| 05   | Reparo da bomba hidráulica .. | 1.595,00       |
| 06   | Reparo de bomba d'água ..     | 156,00         |
| 07   | Junta .....                   | 50,00          |
| 08   | Rolamento .....               | 186,00         |
| 09   | Cilindro de freio .....       | 198,00         |
| 10   | Mola .....                    | 9,30           |
| 11   | Bomba hidráulica .....        | 2.040,00       |
| 11A  | Conexão .....                 | 14,90          |
| 12   | Válvula .....                 | 1.146,00       |
| 13   | Bomba d'água .....            | 636,00         |
| 14   | Cabo afogador .....           | 92,00          |
| 15   | Cilindro .....                | 183,00         |

Há necessidade para nossos serviços, dos seguintes:

| Item | Quant. | Discriminação                    | P. Unitária        | Preço Total |
|------|--------|----------------------------------|--------------------|-------------|
| 01   | 8      | Bomba de gasolina ..             | 206,00             | 1.648,00    |
| 02   | 5      | Carburador .....                 | 620,00             | 3.100,00    |
| 03   | 5      | Distribuidor .....               | 1.020,00           | 5.100,00    |
| 04   | 20     | Jogos de cabos ..                | confirmar n. peças |             |
| 05   | 3      | Reparo da bomba hidráulica ..... | 1.596,00           | 4.788,00    |
| 06   | 13     | Reparo da bomba d'água .....     | 156,00             | 2.028,00    |
| 07   | 10     | Junta .....                      | 50,00              | 500,00      |
| 08   | 2      | Rolamento .....                  | 186,00             | 372,00      |
| 09   | 10     | Cilindro de freio ..             | 198,00             | 1.980,00    |
| 10   | 20     | Mola .....                       | 9,30               | 166,00      |
| 11   | 3      | Bomba hidráulica ..              | 2.040,00           | 6.120,00    |
| 11A  | 4      | Conexão .....                    | 14,90              | 59,60       |
| 12   | 1      | Válvula .....                    | 1.146,00           | 1.146,00    |
| 13   | 4      | Bomba d'água .....               | 636,00             | 2.544,00    |
| 14   | 5      | Cabo afogador .....              | 92,00              | 460,00      |
| 15   | 5      | Cilindro .....                   | 183,00             | 915,00      |

cujo preço total é de Cr\$ 30.946,50 (trinta mil novecentos e quarenta e seis cruzeiros e sessenta centavos). A Comissão após estudo da proposta, julga a firma S. Rangel S.A. habilitada a fornecer o material acima descrito. E, como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a reunião. E, para constar, eu, Helga Ferreira Monteiro, lavrei a presente Ata que vai assinada pela Comissão e subscrita por mim. Belém, 22 de outubro de 1973 — Helga Ferreira Monteiro — aa) José Barros Leite — Orlando Iglesias Duarte Moreira e Olavo Nylander Brito.

(Ext. Reg. n. 4143 — Dia: 8/11/73)

### Universidade Federal do Pará

Conselho Universitário

RESOLUÇÃO n. 216 — DE 1º DE OUTUBRO DE 1973

EMENTA: — Abre Crédito Especial na im-

portância de Cr\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos cruzeiros).

Conselho Universitário, 1º de outubro de 1973.  
Dr. CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER  
Presidente do Conselho  
(Ext. — Reg. n. 4.155 — Dia 8-11-1973)

### SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

COMPRA DE TERRAS

— EDITAL —

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Sérgio Santo Remor nos termos do artigo 11 do Decreto n. 7.454 de 27-02-71, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 14a. Comarca de Conceição do Araguaia Termo 38º e 38º Município de Conceição do Araguaia Distrito, com os seguintes limites: A área de terras pretendida está situada entre os rios Pau D'arco e Arraías, distando do núcleo sede 35 Kms. limita-se com terras devolutas do Estado e pelos demais lados com os rios Pau D'arco e Arraías até a confluência dos mesmos; a área requerida é de 3.000 ha. E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado no Município de Conceição do Araguaia.

Divisão de Terras, em 23 de outubro de 1973.

Agrim. VALMIR BEZERRA PINTO

Chefe do Setor de Terras

Visto:—

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA

Dir. da Divisão de Terras, em exercício

### CARTÓRIO CHERMONT

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autêntico esta via.

Em sinal M.M.M. da verdade.

Belém, 5 de novembro de 1973.

MARILIA M. MATOS — Esc. Autorizada

(T. n. 20.335 — Reg. n. 4.157 — Dias 8 e 9-11-1973)

### INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL Superintendência Regional no Pará

Pelo presente e nos termos do parágrafo 1º do Art. 299 do Regulamento Geral da Previdência Social, ficam notificados os beneficiários abaixo indicados que foram INDEFERIDOS seus requerimentos de benefícios:

Adalgisa Pires Saldanha — NB/31-9.960.563 — Auxílio Doença — 24.09.73 — Recurso; Antonio Cordeiro da Silva — NB/31-9.633.637 — Auxílio Doença — 24.09.73 — Recurso; Ascendino Sousa dos Santos — NB/31-8.339.453 — Auxílio Doença — 03.09.73 — Recurso; Aciolis Belém Costa — NB/31-9.962.723 — Auxílio Doença — 20.09.73; Adolfo Lobo de Figueiredo — NB/31-9.962.658 — Auxílio Doença — 18.09.73; Antonio Coimbra Viçosa Filho — NB/31-9.962.716 — Auxílio Doença — 18.09.73; Belmiro Bonta de Freitas — NB/31-9.962.864 — Auxílio Doença — 20.09.73; Carlos Martins Monte — NB/31-9.958.759 — Auxílio Doença — 24.09.73 — Recurso; Cecília Silva Magalhães — NB/31-9.962.710 — Auxílio Doença —

18.09.73; Eurico Val de Gusmão — NB/31-6.690.399 — Auxílio Doença — 24.09.73 — Recurso; Elias dos Santos da Glória — NB/31-9.962.656 — Aux. Doença — 18.09.73; Eunice Costa — NB/31-9.962.661 — Auxílio Doença — 18.09.73; Francisco Assis do Nascimento — NB/31-9.962.794 — Auxílio Doença — 21.09.73; Francisco Rocha Barata — NB/31-9.962.670 — Auxílio Doença — 18.09.73; Gomerquina Pereira Gama — NB/31-9.962.782 — Auxílio Doença — 21.09.73; Hortência Pinheiro Figueiredo — NB/31-9.962.721 — Auxílio Doença — 18.09.73; Humberto Batista Silva — NB/31-9.961.707 — Auxílio Doença — 18.09.73; Ilenise Conceição Santos Tavarés — NB/31-9.961.707 — Auxílio Doença — 18.09.73; José Maria Ferreira da Silva — NB/31-9.962.535 — Auxílio Doença — 31.08.73; Joana Trindade de Lima — NB/31-9.962.480 — Auxílio Doença — 24.09.73; João Gomes Valadares — NB/31-9.961.783 — Auxílio Doença — 24.09.73 — Recurso; José Alves Tabosa — NB/31-9.960.472 — Auxílio Doença — 24.09.73 — Recurso; Joana Nunes Ipiranga — NB/31-9.954.991 — Auxílio Doença — 24.09.73 — Recurso; João Correa de Moraes — NB/31-9.963.597 — Auxílio Doença — 17.09.73; Jorge de Jesus Ferreira dos Santos — NB/31-9.962.284 — Auxílio Doença — 20.08.73 — Recurso; José Ferreira da Silva — NB/31-9.641.740 — Auxílio Doença — 19.09.73 — Recurso; José Marques Foro — NB/31-9.962.410 — Auxílio Doença — 24.09.73 — Recurso; José Maria Monteiro — NB/31-8.337.027 — Auxílio Doença — 24.09.73 — Recurso; Joel Ferreira Campos — NB/31-9.958.812 — Auxílio Doença — 24.09.73 — Recurso; Joaquim do Nascimento Pinto — NB/31-9.962.744 — Auxílio Doença — 18.09.73 — Carta 12-026.53/26-73 — Auxílio Doença — 03.10.73 de Joaquim Ursulino da Silva; José Lopes da Silva — NB/31-9.962.397 — Auxílio Doença — 19.09.73; Lourival Rodrigues Bastos — NB/31-9.632.029 — Auxílio Doença — 24.09.73 — Recurso; Laudelina Santos de Aguiar — NB/31-9.962.788 — Auxílio Doença — 21.09.73; Manoel Ferreira dos Santos — Recurso — 20.09.73; Maria Zilda dos Santos — Recurso — 01.10.73 — NB/31-9.955.693; Maria Célia Santos — NB/31-9.956.432 — Auxílio Doença — 17.09.73 — Recurso; Marcelino Xavier Santos — NB/31-9.640.399 — Auxílio Doença — 24.09.73 — Recurso; Malaquias Ribeiro Dias — NB/31-9.646.689 — Auxílio Doença — 24.09.73 — Recurso; Maria Sebastiana Duarte Sena — NB/31-9.962.317 — Auxílio Doença — 24.09.73 — Recurso; Maria de Nazaré dos Santos — NB/31-9.962.505 — Auxílio Doença — 24.09.73 — Recurso; Manoel Ferreira Tavares — NB/31-9.955.224 — Auxílio Doença — 24.09.73 — Recurso; Matias da Silva Pantoja — NB/31-9.962.255 — Auxílio Doença — 24.09.73 — Recurso; Manoel Luiz de Almeida — NB/31-9.962.719 — Auxílio Doença — 20.09.73; Manoel de Jesus Ferreira Brito — NB/31-9.962.274 — Auxílio Doença — 24.09.73 — Recurso; Maria Madalena Nogueira — NB/31-9.961.893 — Auxílio Doença — 24.09.73 — Recurso; Manoel dos Santos Silva — NB/31-9.962.746 — Auxílio Doença — 18.09.73; Mercedes Maria de Jesus — NB/31-9.962.717 — Auxílio Doença — 18.09.73; Neuz da Conceição Nazaré — Recurso — 17.10.73 — NB/31-9.926.153; Nilza Moraes Miranda — NB/31-9.962.780 — Auxílio Doença — 20.09.73; Osmar Correa da Silva — NB/31-9.962.341 — Aux. Doença — 24.09.73 — Recurso; Osvaldo Silva — NB/31-9.962.704 — Auxílio Doença — 18.09.73; Paulo Jorge de Lima — NB/31-9.962.512 — Auxílio Doença; Raimunda Lopes de Andrade — NB/31-9.962.878 — Auxílio Doença — 06.09.73;

Raimundo Gonçalves de Souza — NB|31-6.686.739 — Auxílio Doença — 24.09.73 — Recurso; Raimundo da Gomes da Silva — NB|31-9.962.115 — Auxílio Doença — 24.09.73 — Recurso; Raimundo Nonato da Silva — NB|31-9.960.365 — Auxílio Doença — 24.09.73 — Recurso; Raimundo Lopes Maciel — NB|31-9.962.756 — Auxílio Doença — 20.09.73; Raimundo das Neves Monteiro — NB|31-9.962.635 — Auxílio Doença — 18.09.73; Raimundo Ferreira Monteiro — NB|31-9.962.695 — Auxílio Doença — 24.09.73 — Recurso; Zenaide de Brito Rodrigues — NB|31-9.962.691 — Auxílio Doença — 18.09.73; Izidoro Sales — NB|31-6.689.388 — Auxílio Doença — 24.09.73 — Recurso; João Batista Carvalho — NB|31-9.952.460 — Auxílio Doença — 17.09.73 — Recurso.

Raimundo Roberto da Silva — NB|31-9.962.778 — Auxílio Doença — 20.09.73; Sandoval Alves Chagas — NB|31-9.957.954 — Auxílio Doença — 24.09.73 — Recurso; Teresinha Pereira Torres — NB|31-9.962.563 — Auxílio Doença — 13.09.73; Telma Maria Dantas de Lima — NB|31-9.962.983 — Auxílio Doença — 18.09.73; Valmir Lopes de Moraes — NB|31-9.645.015 — Auxílio Doença — 24.09.73 — Recurso; Walter Alcântara — NB|31-9.962.005 — Auxílio Doença — 24.09.73 — Recurso.

24.09.73 — Recurso; Zenaide de Brito Rodrigues — NB|31-9.962.691 — Auxílio Doença — 18.09.73; Izidoro Sales — NB|31-6.689.388 — Auxílio Doença — 24.09.73 — Recurso; João Batista Carvalho — NB|31-9.952.460 — Auxílio Doença — 17.09.73 — Recurso.

Belém, 31 de outubro de 1973.

(Ext. — Reg. n. 4149 — Dia 8.11.73)

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

### DECRETO LEGISLATIVO N. 88/73

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

#### RESOLVE:

Nomear, de acordo com o § 10. do art. 104 da Constituição Política do Estado do Pará e Lei 4.439, de 12.12.72, combinado com o art. 12 item II da Lei 749 de 24.12.53 e Resolução n. 34/73, letra "C", item II dos arts. 15 e 305 do Regimento Interno, Luzimar Gonçalves Marialva, para o cargo vago, isolado de provimento efetivo de Datilógrafo do Quadro de Funcionários da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.  
Belém, 11 de outubro de 1973.

Deputado GERSON DOS SANTOS PERES  
Presidente  
Deputado LAURO DE BELÉM SABBA  
1º Secretário  
Deputado FERNANDO AMÉRICO MEDEIROS BRASIL  
2º Secretário

(G. — Reg. n. 3765)

### DECRETO LEGISLATIVO N. 89/73

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

#### RESOLVE:

Nomear, de acordo com o § 10. do art. 104 da Constituição Política do Estado do Pará e Lei n. 4.439, de 12.12.72, combinado com o art. 12, item II da Lei n. 749 de 24.12.53 e Resolução n. 34/73, letra "C", item II dos arts. 15 e 305 do Regimento Interno, Maria das Graças Duarte Dias, para o cargo vago, isolado de provimento efetivo de Datilógrafo, do Quadro de Funcionários da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.  
Belém, 11 de outubro de 1973.

Deputado GERSON DOS SANTOS PERES  
Presidente  
Deputado LAURO DE BELÉM SABBA  
1º Secretário  
Deputado FERNANDO AMÉRICO MEDEIROS BRASIL  
2º Secretário

(G. — Reg. n. 3765)

### DECRETO LEGISLATIVO N. 90/73

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

#### RESOLVE:

Nomear, de acordo com o § 10. do art. 104 da Constituição Política do Estado do Pará e Lei n. 4.439 de 12.12.72, combinado com o

art. 12, item II da Lei 749 de 24.12.53 e Resolução n. 34/73, letra "C", item II dos arts. 15 e 305 do Regimento Interno, Débora Fernandes Dinely, para o cargo vago, isolado de provimento efetivo de Datilógrafo, do Quadro de Funcionários da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.  
Belém, 11 de outubro de 1973.

Deputado GERSON DOS SANTOS PERES  
Presidente  
Deputado LAURO DE BELÉM SABBA  
1º Secretário  
Deputado FERNANDO AMÉRICO MEDEIROS BRASIL  
2º Secretário

(G. — Reg. n. 3765)

### DECRETO LEGISLATIVO N. 91/73

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

#### RESOLVE:

Nomear, de acordo com o § 10. do art. 104 da Constituição Política do Estado do Pará e Lei n. 4.439 de 12.12.72, combinado com o art. 12, item II da Lei 749 de 24.12.53 e Resolução n. 34/73, letra "C", item II dos arts. 15 e 305 do Regimento Interno, Nilza Silva de Souza para o cargo vago, isolado de provimento efetivo de Escrevente-Datilógrafo, do Quadro de Funcionários da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.  
Belém, 11 de outubro de 1973.

Deputado GERSON DOS SANTOS PERES  
Presidente  
Deputado LAURO DE BELÉM SABBA  
1º Secretário  
Deputado FERNANDO AMÉRICO MEDEIROS BRASIL  
2º Secretário

(G. — Reg. n. 3765)

### DECRETO LEGISLATIVO N. 92/73

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

#### RESOLVE:

Nomear, de acordo com o § 10. do art. 104 da Constituição Política do Estado do Pará e Lei n. 4.439 de 12.12.72, combinado com o art. 12, item II da Lei 749 de 24.12.53 e Resolução n. 34/73, letra "C", item II dos arts. 15 e 305 do Regimento Interno, Raimundo Nonato Moreira da Cunha, para o cargo vago, isolado de provimento efetivo de Escrevente-Datilógrafo, do Quadro de Funcionários da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 11 de outubro de 1973.

Deputado GERSON DOS SANTOS PERES  
Presidente  
Deputado LAURO DE BELÉM SABBA  
1º Secretário  
Deputado FERNANDO AMÉRICO MEDEIROS BRASIL  
2º Secretário

(G. — Reg. n. 3765)

### DECRETO LEGISLATIVO N. 93/73

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

#### RESOLVE:

Nomear, de acordo com o § 10. do art. 104 da Constituição Política do Estado do Pará e Lei n. 4.439 de 12.12.72, combinado com o art. 12, item II da Lei 749 de 24.12.53 e Resolução n. 34/73, letra "C", item II dos arts. 15 e 305 do Regimento Interno, Enedina Nazaré de Souza, para o cargo vago, isolado de provimento efetivo de Datilógrafo, do Quadro de Funcionários da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.  
Belém, 1 de novembro de 1973.

Deputado GERSON DOS SANTOS PERES  
Presidente  
Deputado LAURO DE BELÉM SABBA  
1º Secretário  
Deputado FERNANDO AMÉRICO MEDEIROS BRASIL  
2º Secretário

(G. — Reg. n. 3765)

Regimento Interno  
e Resoluções da Junta  
Comercial do Pará  
Preço especial para as  
Prefeituras dos Municípios  
do Pará

# Diário da Justiça

22 — ANO XX

BELEM, QUINTA-FEIRA, 8 DE NOVEMBRO DE 1973

NUM. 8.086

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

ACÓRDÃO n. 1.904

EMBARGOS CÍVEIS DA CAPITAL

Embargante: M. B. Ferioli

Embargado: Antonio Rodrigues de Souza

Relator: Des. Edgar Lassance Cunha

EMENTA: — Não provada a existência do fundo de comércio, no caso, à inoportunidade da sucessão, a renovatória pleiteada é inviável.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos cíveis de embargos de nulidade e infringentes do julgado, em que é embargante M. B. Ferioli e embargado Antonio Rodrigues de Souza.

Relatório

Inconformada com o venerando Acórdão n. 1.460, de 14 de julho de 1972, da egrégia 1ª Câmara Cível do colendo Tribunal de Justiça do Estado, que manteve, por maioria de votos a sentença de primeira Instância, na ação renovatória de locação para fins comerciais em que é requerente a ora embargante M. B. Ferioli, e requerido Antonio Rodrigues de Souza, ora embargado, aquela interpôs embargos de nulidade e infringentes do julgado, com assento no artigo 838 do Código de Processo Civil.

Debate-se a embargante em demonstrar o acesso temporis na respectiva ação renovatória e também aduz que a firma Souza, Pinho & Cia estava dissolvida mas não liquidada, quando transacionou o estabelecimento comercial com a ora embargante, cedendo e transferindo a esta o contrato de locação do prédio objeto do litígio.

Por fim, aguarda o provimento dos mencionados embargos com a procedência da ação renovatória, nos moldes da inicial de fls., fixados os aluguéis em Cr\$ 214,28 mensais, arbitrados pelo perito desempatador.

O embargado impugnou os embargos opostos, e procurou mostrar de que não houve infringência do julgado e nem também nulidade a ser decretada, e ter existido apenas um voto discordante no provento acórdão, que deu ensejo ao recurso, e que não merece ser este provido.

Voto

Contorce-se a embargante pela aceitação do acesso temporis e este é fulcro de seu apelo. Baseada no respeitável voto vencido do emirante Des. Mauricio Pinto, que reconheceu não ter havido solução de continuidade nos atos de comércio da autora, ora embargante, e os primeiros proprietários do prédio, quando esta comprou o fundo comercial dos seus antecessores. Assevera então que "não há falar, na espécie, de carência de ação, eis que sempre se admitiu, na locação para fins comerciais, a soma dos contratos, para efeito de legitimidade da ação de renovação". E mais adiante acrescenta em seu arrazoado: — "Embora dissolvida, mas não liquidada, a sociedade Souza, Pinho & Cia., continuou no exercício da atividade mercantil e na locação, e, por seu sócio Albano Alves de Souza, ao vender o estabelecimento comercial à firma embargante, cedeu e transferiu a esta o contrato de locação". Em seguida, reafirma: — "Entre os direitos contidos no patrimônio de Souza, Pinho & Cia., embora dissolvida, mas ainda em liquidação, se incluía, individualmente, o de renovar o contrato de locação ou o de ceder e transferir o pacto escrito a outrem, como fez a embargante B. Ferioli".

Contudo, como bem frisou o venerando acórdão n. 1.460, da lavra da primeira Câmara Cível deste egrégio Tribunal, em que foi relator o insigne des. Pojucan Tavares, quando enfatiza na respectiva ementa: — Não é parte legítima para pleitear renovação do contrato de locação regida pela lei de luvas quem não sucedeu à firma locatária, já extinta com o contrato de dissolução aniquilada na Junta Comercial.

Com efeito, a cessão da locação foi firmada por um dos ex-sócios da razão social Souza, Pinho & Cia., quase dois anos após estar arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará o contrato de dissolução da firma locatária. Este se efetuou em 16 de fevereiro de 1967 e foi devidamente anotado aos 6 de março do mesmo ano, enquanto que aquela, a cessão, se verificou a 16 de novembro de 1968, conforme se lê a fls. 16 dos presentes autos.

Por outro lado, na inicial do pedido da renova-

vatória, esta foi solicitada a seis de outubro de 1969, pela referida embargante.

Inegavelmente, não tendo ocorrido a sucessão e feridos que foram os artigos 340 e 344 do Código Comercial, posto que, como estabelece o primeiro mandamento: "depois da dissolução da sociedade, nenhum sócio pode validamente por a firma social em obrigação alguma", e quanto ao segundo: "dissolvida uma sociedade mercantil, os sócios autorizados para a gerir durante a sua existência devem operar a sua liquidação debaixo da mesma firma, aditada com a cláusula — em liquidação salvo havendo estipulação diversa no contrato, o que não se verificou no caso vertente. É taxativa, indubitável, a falta de amparo legal à embargante para pleitear a renovatória almejada, dada a inexistência do fundo de comércio, evidenciada a clandestinidade do prazo mínimo pretensamente explorado de três anos de vida comercial no prédio objeto da demanda, por parte da mesma, reconheço que a firma embargante é ca recedora do direito de ação renovatória.

Assim, externando-me, rejeito os embargos de nulidade e infringentes do julgado interposto por M. B. Ferioli, para confirmar o venerando acórdão embargado. É o meu voto.

Decisão

Isto posto, acordam os srs. desembargadores membros das Câmaras cíveis reunidas, por unanimidade de votos, rejeitar os embargos interpostos por M. B. Ferioli, contra o venerando acórdão embargado n. 1.460, da egrégia 1ª Turma deste colendo Tribunal de Justiça.

Custas pela embargante.

Belém, 17 de setembro de 1973.

(a.a.) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL  
Presidente

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 25 de outubro de 1973.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Oficiala Documentarista

(G. — Reg. n. 3.707)

## EDITAIS JUDICIAIS

### PROTESTO DE LETRAS

#### EDITAL

Faço saber por este Edital a Raimunda da Silva Siqueira (Emitente), Verlen, Comércio Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco Real S/A., e Incotela Ind. e Com. de Telas Plast. Ltda., para apontamento e protesto, por falta de pagamento (4) quatro notas promissórias, e duas duplicatas de contas mer-

cantis n. 1694A e 1694B no valor de Cr\$ 550,00/ Cr\$ 550,00/ Cr\$ 550,00/ Cr\$ 1.796,20/ Cr\$ 1.500,00, vencidas em 1.7.73/1.8.73/1.9.73/ 1.10.73/7.8.73/7.9.73, por Vv. Ss. emitidas e não pagas, a favor de Construtora Crispim S/A. e Incotela — Ind. e Com. de Telas Plásticas Ltda., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias (4) e as duas duplicatas de contas mercantis, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado

e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 01 de novembro de 1973.

(a) ISA VEIGA DE M. CORREA

Oficial do Protesto de Letras — 10.

Ofício.

(Ext. Reg. n. 4135 — Dia 8.11.73)

#### EDITAL

Faço saber por este Edital a Manoel Martins de Oliveira Pena (Avalista) e, A. Teixeira & Cia., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav.

Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco Nacional S/A. e Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a nota promissória e uma duplicata de conta Mercantil n. 1979-2, no valor de Cr\$ 843,00/Cr\$ 1.250,03, vencidas em ..... 2.10.73/20.10.73, por Vv. Ss. Avalizada e não paga a favor de Sinal S/A. — Soc. Nacional de Crédito Financiamento e Investimentos, e Irpesa — Industrias Reunidas Pery S/A., respectivamente, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita nota promissória e a duplicata de conta mercantil, ficando Vv4 Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 06 de novembro de 1973.

a) ISA VEIGA DE M. CORREA

Oficial do Protesto de Letras — 10. Ofício.

(Ext. Reg. n. 4160 — Dia 8.11.73).

## COMARCA DA CAPITAL

HASTA PÚBLICA

A Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito da Quarta Vara, no exercício acumulativo da Terceira Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital de Hasta Pública, com o prazo de vinte dias virem, ou dele, por qualquer outro meio, tenha conhecimento, que no dia vinte e dois (22) do mês próximo de novembro, às onze (11,00 hs.) horas, no Palácio da Justiça, à Praça Felipe Patroni, nesta capital, 3.º andar e à porta da sala das audiências da titular acima, irá a público pregação de venda e arrematação em Hasta Pública, o bem abaixo descrito, penhorado ao executado, nos autos cíveis da Ação Executiva proposta por "VARIG" S.A. — Viação Aérea Rio Grandense — sediada em Porto Alegre — Rio Grande do Sul e com filial nesta capital, contra ELIAS JORGE HAGE, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, a saber:

APARTAMENTO, para escritório, n. 207, situado no Ed. Lobrás, à Avenida Conselheiro João Alfredo, trecho compreendido entre a Avenida Portugal e a Travessa Sete de Setembro, nesta cidade, com as características seguintes: — representando a fração ideal de 1/100 avos do terreno, construção em concreto armado e alvenaria, dando acesso ao mesmo, uma escada em concreto armado e um elevador, constituído de um salão, assomado de tacos de acapú e pau amarelo, sanitários com piso em mosaicos, paredes revestidas de azulejos até à altura legal, servido por uma porta e um janelão e avaliado em Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

QUEM PRETENDER arrematar referido bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, a fim de dar seu lance ao Porteiro dos Auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O COMPRADOR pagará à Banca, o preço de sua arrematação, as comissões do Porteiro, Escrivão, custas da arrematação e respectiva Carta. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente Edital publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 19 dias do mês de outubro de 1973. Eu, Maria Gaudência Souza Nunes

Escrevente Juramentada do Cartório do Terceiro Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, datilografei e subscrevo.

MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES

Juíza de Direito da 4a. Vara no exercício acumulativo da 3a. Vara da Comarca da Capital.

(T. n. 20334 — Reg. n. 4156 — Dia 8.11.73)

## PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — OSVALDO DE SOUZA BATISTA e DIONEIA PENHA MENDES, ele filho de Joaquim Lopes Batista e Maria de Lourdes Souza Batista, ela filha de Antonio Almeida Mendes e Maria de Nazaré Penha Mendes, solt.; SEBASTIAO ANTONIO DAS GRAÇAS DE AZEVEDO MEDEIROS e SONIA MARIA GONÇALVES VIEIRA, ele filho de Manoel Raiol de Medeiros e Maria José de Azevedo Medeiros, ela filha de Faustino de Lima Vieira e Laura Gonçalves Vieira, solt.; CLAUDIONOR RODRIGUES PIMENTEL e MARIA DAS GRAÇAS MELO NUNES, ele filho de Laudelino Marques Pimentel e Idalina Rodrigues Pimentel, ela filha de Nuno da Silva Nunes Filho e Jacira Melo Nunes, solt.; RAIMUNDO FERREIRA PASSOS e ROSA MARIA MARTINS PINTO, ele filho de Vicente Ferreira Passos e Maria Pereira Matos, ela filha de Manoel Joaquim Pinto e Ermelinda Rosa Martins Pinto, solt.; RAIMUNDO FERREIRA ALVARES e VERA LUCIA FEIO, ele filho de Matias Serapio Alvares e Maria Ferreira Alvares, ela filha de Raimunda Vale Feio, solt.; MILTON DANIEL MOUTINHO DE ASSUNÇÃO e IVETE PINHEIRO, ele filho de Américo Pinto de Assunção e Júlia Pinho Moutinho, ela filha de Gilberto Pinheiro e Dolores Lopes Freire, solt.; JOSÉ SILVA FERNANDES e MARIA DE NAZARÉ DA SILVA CORDEIRO, ele filho de Antonio Nelson Fernandes e Maria da Silva Fernandes, ela filha de Joaquim da Luz Cordeiro e Sebastiana da Silva Cordeiro, solt.; PAULO SÉRGIO DA SILVA VILAÇA e DENIZE NAZARÉ SANTOS ARAÚJO, ele filho de João da Silva Vilaça e Maria do Perpétuo Socorro de Castro e Silva Vilaça, ela filha de Raimundo Fernandes de Araújo e Maria de Lourdes Nunes dos Santos, solt.; LAURO CUSTÓDIO CAMPOS DA CUNHA e JOANA MARIA COSTA MAGNO, ele filho de Joaquim Severiano Alves da Cunha e Maria Liberata Campos da Cunha, ela filha de Antonio Clarindo Magno Júnior e Maria da Costa Magno, solt.; GUILHERME BARBOSA MALHEIROS e SONIA MARIA ARAÚJO RAMOS, ele filho de Rosendo Campos Malheiros e Raimunda Barbosa Malheiros, ela filha de José de Souza Ramos e Sebastiana de Lourdes Araújo Ramos, solt. — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 7 de novembro de 1973. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 20336 — Reg. n. 4159 — Dia 8.11.73)

## PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Manoel Fernandes Rendeiro Neto e Virginia Stella Pinheiro Gurgel e Silva, ele filho de Henrique Fernandes Rendeiro e Maria da Conceição Rendeiro, ela filha de José Rayner Gurgel de Assis e Silva e Esther Pinheiro Gurgel e Silva, solt.; — Manoel Pedro de Azevedo Medeiros e Raimunda Vilhena Valadares, ele filho de Manoel Raiol de Medeiros e Maria José de Azevedo Medeiros,

ela filha de Manoel Valadares e de Eugenia Vilhena Valadares, solteiros: — Edison José Amarante Botelho e Osvaldina da Silva Fonseca, ele filho de Ruy de Souza Botelho e Zilda Amarante Botelho ela filha de Osvaldo da Silva Fonseca, solteiros: — Getúlio Leonidas da Silva Pamplona e Maria do Socorro Pamplona Lobato, ele filho de Mário da Silveira Pamplona e Hercília da Silva Pamplona ela filha de Luiz Medeiros Lobato e Arlete Pamplona Lobato, solt.; — Bernardino Marques Mello Filho e Maria de Fátima Fernandes da Silva, ele filho de Bernardino Marques Mello e Maria José Mello, ela filha de Marcílio Neves da Silva e Hilda Fernandes da Silva, solt.; — Rubens Carvalho Gusmão e Edna Maria da Silva Baraúna, ele filho de Joaquim Teodoro Gusmão e Therezinha Carvalho Gusmão, ela filha de Reinaldo de Baraúna e de Doris da Silva Baraúna, solt.; — Omildo Guerreiro de Lima e Maria Tereza Ferreira Brito, ele filho de Otávio Ramos de Lima e Raimunda Guerreiro de Lima, ela filha de Julia Ferreira Brito, solt.; — Raimundo Nery da Silva e Ana Gracinda Padilha da Silva, ele filho de Elias Brito da Silva e de Maria de Lourdes Nery da Silva, ela filha de Manoel da Costa Silva e Rosa Lisboa Padilha da Silva, solt.; — Raimundo Barroso e Marina José Rivera, ele filho de Ana Barroso, ela filha de José Ruiz Rivera e de Raimunda Engracia Cardoso Rivera, solt.; — Daniel Agostinho Tavares Fernandes e Antonia Izabel dos Santos Melo, ele filho de Alfredo Fernandes e Marina Tavares Fernandes, ela filha de Felipe Pantoja de Melo e Leonor Santos de Melo. Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 6 de novembro de 1973. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

Escrevente Juramentada

(T. n. 20329 — Reg. n. 4147 — Dia 8.11.73)

## PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Alfredo William dos Santos Lima e Maria do Socorro Soares, ele filho de Alfredo Borges de Lima e de Martha dos Santos Lima, ela filha de Ana Soares do Rôário, solt.; — Paulo Antonio Machado Garcia e Dalva Regina D'almeida Contente, ele filho de José Gutierrez Garcia filho e Mirtes Machado Garcia, ela filha de Francisco Olinto Contente e de Antonia Sabá D'Almeida contente, solt.; — Valdemar Arcencio Valente Carters e Maria Durvalina Santos da Costa, ele filho de Henrique Holds Carters e Celina Valente Carters, ela filha de Aurelino Dantas da Costa e Maria de Lourdes Santos, solt.; — Luiz Haddade Vasconcelos e Odete Araujo Diniz, ele filho de Adelzito Vasconcelos e de Sofia Haddade Vasconcelos, ela filha de Felizardo Justino Diniz e de Josefa Araujo Diniz, solt.; — Oávio Victor Hasse e Rose-Myrian de Melo Alves, ele filho de Arolda Hasse e de Victor Hasse, ela filha de Hely Rosa de Melo Alves e de José Afonso Vieira Alves, solt.; — Madiel Lima Souza e Maria de Fátima de Souza Leão

Gester, ele filho de Nair Lima Souza, ela filha de Makysanor Gonçalves Gestor e de Carmen Falcão de Souza Leão, solt.: — Aldo Dias da Silva e Celi Aurea do Nascimento Lisboa, ele filho de Manoel Pureza da Silva e Astrogilda Dias da Silva, ela filha de Miguel Ramos Lisboa e de Auri do Nascimento Lisboa, solt.: — Tadeu Ferreira Monteiro e Maria das Graças Duarte Bastos, ele filho de Raimunda da Silva Monteiro, ela filha de José Euclydes de Oliveira Bastos e Maria Duarte Bastos, solt.: — Roodolfo Acatauassú Toucantins e Silvia Maria Canavarro Coelho, ele filho de José Amanajás Tocantins e Hilda Acatauassú Tocantins, ela filha de Horácio Farias Coelho e Elza Canavarro Coelho, solt.: — Bernardino Costa Carvalho Netto e Maria do Nazaré Mendes de Souza, ele filho de Washington Costa Carvalho e Eleonor Mendes Carvalho, ela filha de José Ubirajara Lopes de Sousa e Maria Doroti Mendes de Sousa, solt.: — Se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Belém, 6 de novembro de 1973. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 20.337 — Reg. n. 4.146 — Dia 8-11-1973)

## PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — GUILHERME PIMENTEL VALENTE e MARIA DAS GRAÇAS DE AGUIAR MIRANDA, ele filho de Cassiano Feio Valente e Oscarina Pimentel Valente, ela filha de Manoel João Miranda e Odília de Aguiar Miranda, solt.: RAIMUNDO JOSÉ PEREIRA FILHO e MARIA CELIA GOMES DE CASTRO, ele filho de Raimundo José Pereira e Maria José Pereira, ela filha de Antonio Soares de Castro e Maria da Conceição Gomes de Castro, solt.: JOAQUIM SARDINHA FEIO e MARIA MADALENA CAMPOS PAIVA, ele filho de João Matos Sena Feio e Irotina da Silva Sardinha, ela filha de Osvaldo Romanholi Paiva e Eliete Campos Paiva, solt.: HERMENEGILDO BELO DA SILVA e MARIA DA CONCEIÇÃO FREITAS, ele filho de Raimundo Belo da Silva e Francisca Belo da Silva, ela filha de Francisco Chagas Batista de Freitas e Maria Jaci Rodrigues de Freitas, solt.: JOSMAR CHAVES PINTO e CRISTINA RESQUE, ele filho de Francisco Pinto da Silva e Te Rezinha Leite Chaves Pinto, ela filha de José Betencourt Resque e Maria da Glória Resque, solt.: ALDO AURÉLIO e ANTONIA DA COSTA NANTES,

ele filho de Pedro Manoel Aurélio e Joara Aurélio, ela filha de Antonio Nantes e Deuzarina Costa Nantes, solt.: TESHIIHARU NOBAYASHI e DEUSAIR MIRANDA LUCENA, ele filho de Nisaburo Nobayashi e Kisse Nobayashi, ela filha de Vitor Modesto Lucena e Izaura Miranda Lucena, solt.: EUCI JACINTO DA COSTA e MIRIAN MONTEIRO DE LIMA, ele filho de Nelson Jacinto da Costa e Siria Henrique da Costa, ela filha de Antonio Nogueira de Lima e Carmen Monteiro de Lima, solt.: LUIZ WANDERLEI LUPEPSA e ROSA MARIA BADOTTI, ele filho de André Lupepsa e de Luiza Schwab Lupepsa, ela filha de Ilario Banotti e Veroria Vnaz Banotti, solt.: IERON DA COSTA PEDREIRA e VIRGINIA MARIA GUZZO NELO, ele filho de Sebastião Américo Pedreira e Elisa da Costa Pedreira, ela filha de Virgílio de Carvalho Nelo e Rosa Maria José Guzzo Nelo, solt.: — Se alguém souber de impedimentos denuncie-os, para fins de direito. Belém, 7 de novembro de 1973. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 20337 — Reg. n. 4161 — Dia 8.11.73)

## JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

EDITAL N. 26/73

Pelo presente Edital, notifico o Senhor Benedito Miguel Ferreira, residente em lugar incerto e não sabido, de que por despacho exarado a fls., o Dr. Presidente denegou o recurso de revista, interposto por Enel — Empresa Nacional de Engenharia Ltda., nos autos do Processo TRT RO 358/73, contra Benedito Miguel Ferreira.

Feito no Serviço Judiciário do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, ao primeiro dia do mês de novembro de 1973.

Albertina Dias Maia

Diretor do Serviço Judiciário  
Substituto

(G. Reg. n. 3758)

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

#### EDITAL

#### CONCURSO C-77 DE AUXILIAR DE PORTARIA, PJ-12

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, faço público que estarão abertas, pelo prazo de 15 dias, de 12 a 23 de novembro de 1973, as inscrições do concurso público de provas para preenchimento de uma vaga para o cargo isolado de provimento efetivo de AUXILIAR DE PORTARIA, símbolo PJ-12, em Capanema, Estado do Pará, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região.

a) A inscrição dos candidatos será feita no expediente normal da Secretaria da Junta de Conciliação de Capanema, na rua Barão de Capanema, número 1314 — Capanema — Estado do Pará;

b) São requisitos para inscrição:

1) NACIONALIDADE — o candidato deverá ser brasileiro nato ou naturaliza-

do, na forma da Lei.

- 2) SEXO — Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos.
- 3) IDADE — Superior a 18 e inferior a 35 anos na data do pedido de inscrição, dispensados do limite máximo os que estejam como funcionários públicos de acordo com o § 2º do art. 19 da Lei 1.711, de 28.10.52.
- 4) SERVIÇO MILITAR — O candidato do sexo masculino deverá comprovar no ato da inscrição, estar em dia com as obrigações militares.
- 5) SERVIÇO ELEITORAL — Os candidatos de ambos os sexos deverão comprovar, no ato da inscrição, estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 6) RETRATOS — Duas fotografias recentes, tamanho 3x4, tiradas de frente e sem chapéu.
- 7) ESCOLARIDADE — Prova de conclusão do 4o. ano letivo do ensino de 1o. grau ou 4o. ano do curso primário.
- 8) DOCUMENTOS: — Certidão do registro civil de nascimento ou casamento ou carteira de identidade; certificado de escolaridade; atestado de bons antecedentes, fornecido pela Polícia Civil.
- c) Os documentos cuja retenção é proibida por Lei, deverão ser apresentados no ato da inscrição para serem anotados na ficha individual do candidato, com imediata devolução.
- d) No ato da inscrição o candidato preencherá uma ficha de investigação social onde assinará seu nome, indicará seus três últimos endereços completos, os três últimos empregos ou cargos exercidos, ou, se for o caso de o candidato não haver ocupado nenhum, deverá indicar o nome de cinco pessoas idôneas, com os respectivos endereços completos para informação da

#### Comissão.

§ 1º — Tal ficha terá por fim verificar se o candidato, à vista de informações idôneas, não apresenta contra-indicação para o exercício do cargo, podendo a Comissão indeferir o pedido de inscrição, se entender faltarem ao requerente condições pessoais para o bom desempenho do cargo.

§ 2º — O indeferimento da inscrição, quando feito com apoio no parágrafo anterior, será consignado na ata dos trabalhos da Comissão, sem que se declarem os motivos da decisão.

§ 3º — Dessa decisão da Comissão do respectivo concurso não caberá recurso.

e) Os candidatos deverão preencher e firmar a ficha de inscrição e o cartão de identificação, sem os quais não serão admitidos às provas e à ficha de investigação social.

f) O candidato deverá pagar no ato da inscrição a taxa de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), mediante recibo.

g) A ficha de inscrição não será aceita sem que esteja devidamente preenchida e, por igual, não será aceita ficha que apresentar rasura ou emenda.

h) Não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrição condicional, devendo ser indeferido liminarmente, o pedido insuficientemente instruído.

i) O candidato que fizer na ficha de inscrição qualquer declaração falsa ou inexata, terá a inscrição cancelada e anulados os atos dela decorrentes.

Secretaria Geral do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 30 de outubro de 1973.

MARIA HELENA SEIXAS SIMÕES  
Aux. Jud. PJ-9, em substituição à Chefe da Seção do Pessoal

Visto:

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA  
Juiz Presidente

(G. — Reg. n. 3761)